



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 123

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			44	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	24		50
Atos do Poder Executivo.....		32		Polícia Civil do Distrito Federal.....		39	
Vice-Governadoria.....		32		Polícia Militar do Distrito Federal.....		40	
Secretaria de Governo.....	1	32		Secretaria de Cultura.....	25		50
Secretaria de Gestão Administrativa.....	1			Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	26	40	
Secretaria de Fazenda.....	1	33	44	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	30		50
Secretaria de Educação.....		34		Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....	30		51
Secretaria de Saúde.....	24	34	47	Secretaria de Solidariedade.....	30		
Secretaria de Ação Social.....	24			Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	31	40	51
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	24	37	48	Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	31		
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...		39		Ineditoriais.....			52
Secretaria de Transportes.....		39					

SEÇÃO I

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de junho de 2003

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 010.000.539/2003; INTERESSADO: TIM CELULAR CENTRO SUL S/A; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da Empresa em epígrafe, inerente a nota de empenho nº 00814/2003 – SEG, de 20/05/2003, referente as despesas com serviço móvel celular pessoal com terminologia GSM para atender o Governador do Distrito Federal.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA SGA Nº 137, DE 27 DE JUNHO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o estabelecido na Portaria nº 78, de 25 de abril de 2003, e na Portaria nº 103, de 22 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 23 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a data da terceira etapa do II Curso de Formação em Atendimento ao Público do dia 30 de junho para o dia 17 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 484, DE 27 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 53 da Lei nº 3.042, de 09 de agosto de 2002 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de maio de 2003, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA ATÉ MAIO DE 2003

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RECEITAS	PREVISÃO DO EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	8.094.258.741,00	7.394.899.175,20	6.994.619.165,91
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.437.170.000,00	1.456.996.729,66	1.681.079.270,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	207.620.000,00	119.115.967,05	98.534.535,85
RECEITA PATRIMONIAL	6.528.860,00	5.000.983,40	(8.152.119,40)
RECEITA AGRUPADORA	-	11.594,04	411.546,61
RECEITA INDUSTRIAL	72.000,00	310.773,06	(238.773,06)
RECEITA DE SERVIÇOS	132.820.500,00	57.732.410,23	75.088.089,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.913.946.272,00	510.368.132,14	3.402.678.139,86

OUTRAS RECEITAS CORRENTES		332.180.600,00		81.080.631,08		951.029.968,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		-		(587.101,98)		
RECEITAS DE CAPITAL		471.772.306,00		34.116.030,05		437.656.275,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		96.196.000,00		18.200,321,55		177.593.778,45
ALIENAÇÃO DE BENS		20.000.000,00		1.090.793,56		10.719.206,34
AMORTIZAÇÕES		6.330.000,00		3.595.970,29		3.531.028,7
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		548.277.306,00		11.270.044,65		337.007.361,55
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-		-		-
TOTAL DA RECEITA		8.505.230.547,00		2.273.955.205,85		6.231.275.341,15
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO			
DESPESAS CORRENTES	7.584.632.816,00	1.027.364.210,33	5.627.426.607,80			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.334.012.000,00	962.001.812,00	4.369.010.187,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113.694.000,00	45.602.693,99	68.091.306,01			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.140.016.816,00	929.599.704,31	1.210.417.111,69			
DESPESAS DE CAPITAL	975.630.597,00	212.164.069,69	763.472.527,31			
INVESTIMENTOS	880.282.628,00	149.740.488,46	730.542.139,54			
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.360.969,00	36.020.964,35	24.340.004,65			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.014.000,00	26.262.617,68	38.751.382,32			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.900.000,00	-	22.900.000,00			
TOTAL DA DESPESA	8.560.169.415,00	2.149.368.279,80	6.410.801.135,11			

FONTE: SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controlada

Banco Geral de Contabilidade - BGC/DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NUBANAF E BUREAU

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico: Helvécio Ferreira
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.669

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MAIO DE 2003
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	1.759.111.158,81	71.319.861,07	1.830.431.319,91	388.677.098,12	20.727.757,77	409.404.855,89	2.117.791.556,96	92.047.618,84	2.239.839.175,80
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.162.204.091,26	-	1.162.204.091,26	293.892.638,40	-	293.892.638,40	1.758.096.729,66	-	1.156.096.729,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	91.123.857,75	-	91.123.857,75	27.991.206,30	-	27.991.206,30	119.115.064,05	-	119.115.064,05
RECEITA PATRIMONIAL	10.639.953,43	445.347,20	11.119.801,13	4.189.740,31	361.946,77	4.571.187,78	14.874.193,94	817.794,47	15.691.988,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.163,82	-	10.163,82	1.078,81	-	1.078,81	11.542,64	-	11.542,64
RECEITA INDUSTRIAL	199.893,36	38.539,74	238.433,10	63.128,89	4.218,78	72.345,56	263.020,16	47.728,50	310.778,66
RECEITA DE SERVIÇOS	6.589.818,37	38.218.814,96	44.808.633,33	1.491.199,78	11.432.577,14	12.923.776,92	8.081.018,15	49.651.392,10	57.732.410,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	481.475.065,11	6.826,00	481.481.891,11	55.036.793,05	-	55.036.793,05	510.361.796,14	6.826,00	510.268.137,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.977.277,94	32.980.994,86	63.958.272,80	8.012.314,49	9.109.944,89	17.122.259,38	38.989.692,23	43.090.939,75	81.080.631,98
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(361.172,19)	(361.172,19)	-	(205.929,79)	(205.929,79)	-	(587.101,98)	(587.101,98)
DED. DA RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(361.172,19)	(361.172,19)	-	(205.929,79)	(205.929,79)	-	(587.101,98)	(587.101,98)
RECEITAS DE CAPITAL	29.371.147,45	5.720,50	29.376.867,95	4.739.162,10	-	4.739.162,10	34.110.309,55	5.720,50	34.116.030,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.819.214,17	-	15.819.214,17	2.381.007,38	-	2.381.007,38	18.200.221,55	-	18.200.221,55
ALIENAÇÃO DE BENS	1.019.793,56	-	1.019.793,56	-	-	-	1.019.793,56	-	1.019.793,56
AMORTIZAÇÕES	1.237.815,57	-	1.237.815,57	2.358.154,72	-	2.358.154,72	3.595.970,29	-	3.595.970,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.264.324,15	5.720,50	11.270.044,65	-	-	-	11.264.324,15	5.720,50	11.270.044,65
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	1.788.485.606,29	71.325.581,57	1.859.811.187,86	393.416.260,22	20.727.757,77	414.144.017,99	2.181.901.866,51	92.053.339,34	2.273.955.205,85

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	1.511.997.119,90	58.631.730,60	1.570.628.850,50	346.795.168,33	19.780.191,37	366.575.359,70	1.858.792.288,23	78.411.921,97	1.937.204.210,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	802.930.434,55	7.740.915,97	810.671.350,52	149.126.782,64	2.203.679,74	151.330.462,38	952.057.217,19	9.944.593,71	962.001.812,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.209.702,26	-	58.209.702,26	7.392.991,73	-	7.392.991,73	15.802.643,96	-	15.602.643,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.856.983,09	50.890.814,63	721.747.797,72	190.275.393,96	17.576.511,63	207.851.905,59	861.132.377,05	68.467.328,26	929.599.703,51
DESPESAS DE CAPITAL	184.967.520,03	126.361,48	185.093.881,50	26.098.800,30	971.387,89	27.070.188,19	211.066.320,32	1.097.749,37	212.164.069,69
INVESTIMENTOS	133.477.440,04	126.361,48	133.603.801,52	15.165.299,05	971.387,89	16.136.686,94	148.647.739,09	1.097.749,37	149.740.489,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.617.975,08	-	28.617.975,08	7.602.987,67	-	7.602.987,67	36.220.963,35	-	36.220.963,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.872.104,30	-	22.872.104,30	3.330.513,58	-	3.330.513,58	26.202.617,88	-	26.202.617,88
TOTAL DA DESPESA	1.696.964.639,92	58.758.092,08	1.755.722.732,00	372.893.968,63	20.751.579,26	393.645.547,89	2.069.858.608,55	79.509.671,34	2.149.368.279,89

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade-SU-FIN-SPEP

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E MBRÓ

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MAIO DE 2003
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA**

TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR		NO MÊS		ATÉ O MÊS
RECEITA ARRECADADA					
RECEITAS CORRENTES		1.759.114.458,84		388.677.098,12	2.147.791.556,96
RECEITAS TRIBUTÁRIAS		1.162.204.091,76		293.897.636,40	1.456.046.729,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		91.123.857,75		27.891.206,30	119.115.064,05
RECEITA PATRIMONIAL		10.683.952,42		4.189.210,51	14.873.193,93
RECEITA AGRICOLA		10.463,83		1.076,81	11.540,64
RECEITA INDUSTRIAL		199.892,36		63.126,80	263.020,16
RECEITA DE SERVIÇOS		6.539.916,27		1.491.198,76	8.031.115,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		157.323.902,11		53.036.293,02	210.360.195,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.977.377,34		5.012.514,49	25.989.891,83
RECEITAS DE CAPITAL		29.371.146,45		4.599.164,10	33.970.310,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		15.819.214,17		2.381.007,38	18.200.221,55
ALIENAÇÃO DE BENS		1.040.793,56		-	1.040.793,56
AMORTIZAÇÕES		1.237.817,57		2.358.154,72	3.595.972,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.263.324,15		-	11.263.324,15
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-		-	-
TOTAL DA RECEITA		1.788.485.605,29		393.276.262,22	2.181.761.868,51
DESPESA REALIZADA					
DESPESAS CORRENTES		1.511.997.119,90		346.795.168,33	1.858.792.288,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		802.930.434,55		149.126.782,64	952.057.217,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		58.209.702,26		7.392.991,73	65.602.693,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		670.856.983,09		190.275.393,96	861.132.377,05
DESPESAS DE CAPITAL		184.967.520,03		26.098.800,30	211.066.320,32
INVESTIMENTOS		133.477.440,04		15.165.299,05	148.642.739,09
INVERSÕES FINANCEIRAS		28.617.975,08		7.602.987,67	36.220.963,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		22.872.104,30		3.330.513,58	26.202.617,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-		-	-
TOTAL DA DESPESA		1.696.964.639,92		372.893.968,63	2.069.858.608,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade-SU-FIN-SPEP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MAIO DE 2003
FUNDAÇÕES**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	1.207.480,11	1.207.480,11	-	456.181,79	456.181,79	-	1.663.661,90	1.663.661,90
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	80.008,01	80.008,01	-	19.215,03	19.215,03	-	99.223,04	99.223,04

RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	1.010.718,50	1.010.718,50	-	595.040,58	583.040,58	-	1.595.758,08	1.595.758,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	117.253,80	117.253,80	-	51.926,38	51.926,38	-	169.180,18	169.180,18
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	4.578.349,39	-	4.578.349,39	1.186.715,89	-	1.186.715,89	5.765.065,28	-	5.765.065,28
RECEITAS DE CAPITAL	-	5.720,50	5.720,50	-	-	-	-	5.720,50	5.720,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIEÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	5.720,50	5.720,50	-	-	-	-	5.720,50	5.720,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	4.578.349,39	1.213.200,61	5.791.550,00	1.186.715,89	456.181,99	1.642.897,68	5.765.065,28	1.669.382,40	7.434.447,68

DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	1.686.907,18	988.411,37	5.675.318,55	2.089.538,07	383.219,17	2.172.757,51	6.776.445,25	1.371.630,84	8.148.076,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.129.296,47	-	3.129.296,47	765.248,82	-	765.248,82	3.894.545,29	-	3.894.545,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.557.610,71	988.411,37	2.546.022,08	1.324.289,25	383.219,17	1.707.508,72	2.881.899,96	1.371.630,84	4.253.530,80
DESPESAS DE CAPITAL	9.832,76	36.063,00	45.895,76	-	1.180,00	1.180,00	9.832,76	37.243,00	47.075,76
INVESTIMENTOS	9.832,76	36.063,00	45.895,76	-	1.180,00	1.180,00	9.832,76	37.243,00	47.075,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	4.696.739,94	1.024.474,37	5.721.214,31	2.089.538,07	384.399,17	2.473.937,51	6.786.278,01	1.408.873,84	8.195.151,85

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MAIO DE 2003
AUTARQUIAS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NOME			ATÉ O MÊS		
	RECURSO	OUTRAS FONTES	TOTAL	RECURSO	OUTRAS FONTES	TOTAL	RECURSO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	44.769.436,89	44.769.436,89	-	12.396.889,17	12.396.889,17	-	57.166.326,06	57.166.326,06
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	339.722,25	339.722,25	-	103.379,16	103.379,16	-	413.101,71	413.101,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	28.539,74	28.539,74	-	9.218,76	9.218,76	-	47.758,50	47.758,50
RECEITA DE SERVIÇOS	-	12.557.103,31	12.557.103,31	-	3.370.588,25	3.370.588,25	-	15.927.691,56	15.927.691,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	6.836,00	6.836,00	-	-	-	-	6.836,00	6.836,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	31.837.235,59	31.837.235,59	-	8.913.702,70	8.913.702,70	-	40.740.938,29	40.740.938,29
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	109.207.235,15	-	109.207.235,15	22.465.693,21	-	22.465.693,21	131.672.928,36	-	131.672.928,36
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIEÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	109.207.235,15	44.769.436,89	153.976.672,04	22.465.693,21	12.396.889,17	34.862.582,38	131.672.928,36	57.166.326,06	188.839.254,42
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	105.599.189,25	34.797.224,97	140.396.414,22	21.714.610,98	11.413.247,50	33.127.858,48	127.313.800,23	46.210.472,47	173.524.272,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.900.197,23	7.362.813,44	43.262.920,67	9.449.261,69	1.611.923,93	11.060.994,39	45.359.969,09	3.993.846,47	54.343.915,56
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.699.082,02	27.434.411,53	97.133.493,55	12.264.649,17	9.801.323,57	22.066.864,09	81.963.731,14	42.216.626,00	119.180.357,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.326.662,86	44.508,48	3.371.171,34	282.485,95	965.897,20	1.248.383,15	3.609.148,81	1.010.405,68	4.619.554,49
INVESTIMENTOS	3.326.662,86	44.508,48	3.371.171,34	282.485,95	965.897,20	1.248.383,15	3.609.148,81	1.010.405,68	4.619.554,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	108.925.852,11	34.841.733,45	143.767.585,56	21.997.096,93	12.379.144,70	34.376.241,63	130.922.949,04	47.220.878,15	178.143.827,19

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MAIO DE 2003
EMPRESAS**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NOME			ATÉ O MÊS		
	DESORÇO	OUTRAS FONTES	TOTAL	DESORÇO	OUTRAS FONTES	TOTAL	DESORÇO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	25.342.944,07	25.342.944,07	-	7.874.686,81	7.874.686,81	-	33.217.630,88	33.217.630,88
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	16.117,41	16.117,41	-	259.352,28	259.352,28	-	275.189,72	275.189,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	21.651.493,35	21.651.493,35	-	7.676.918,51	7.676.918,51	-	32.328.101,86	32.328.101,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	1.036.505,17	1.036.505,17	-	141.315,81	141.315,81	-	1.180.821,28	1.180.821,28
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(361.172,19)	(361.172,19)	-	(205.929,79)	(205.929,79)	-	(567.101,98)	(567.101,98)
DED.DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(361.172,19)	(361.172,19)	-	(205.929,79)	(205.929,79)	-	(567.101,98)	(567.101,98)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	138.872.965,31	-	138.872.965,31	37.140.510,04	-	37.140.510,04	176.013.475,35	-	176.013.475,35
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALÍQUOTA DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	138.872.965,31	25.342.944,07	164.215.909,38	37.140.510,04	7.874.686,81	45.015.196,85	176.013.475,35	33.217.630,88	209.231.106,23

DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	124.892.772,39	22.846.094,26	147.738.866,65	37.298.409,51	7.983.724,40	45.282.133,91	162.191.181,90	30.829.818,66	193.021.000,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.586.367,16	338.102,53	41.941.169,69	12.197.212,13	382.116,71	12.789.838,84	53.783.578,29	930.719,21	54.731.328,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.306.405,23	22.487.991,73	105.794.396,96	25.101.197,38	7.391.607,69	32.492.805,07	108.407.602,61	29.899.099,42	138.386.672,02
DESPESAS DE CAPITAL	10.037.929,85	45.790,00	10.083.719,85	1.724.892,35	4.310,69	1.729.203,04	11.762.822,20	50.100,69	11.812.922,89
INVESTIMENTOS	10.037.929,85	45.790,00	10.083.719,85	1.724.892,35	4.310,69	1.729.203,04	11.763.872,70	50.100,69	11.817.973,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	134.930.702,24	22.891.884,26	157.822.586,50	39.023.301,86	7.988.035,09	47.011.336,95	173.954.004,10	30.879.919,35	204.833.923,45

PCNTP: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Control

Diretoria Geral de Contabilidade-SUPIN-SEUP

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP, EMERD

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA
ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2003
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%	SALDO
RECEITAS CORRENTES	8.000.588.654,00	8.033.458.241,00	409.404.855,89	98,86	2.239.839.175,80	98,50	5.793.619.065,20
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.437.170.000,00	3.437.170.000,00	293.892.058,40	70,90	1.450.096.729,06	69,03	1.981.073.270,94
Impostos	3.357.876.000,00	3.357.876.000,00	292.036.211,28	70,52	1.425.805.406,96	62,70	1.932.070.593,04
Taxas	79.294.000,00	79.294.000,00	1.856.127,12	0,15	30.291.322,71	1,33	49.002.677,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	207.650.000,00	207.650.000,00	77.991.206,30	6,76	119.115.064,05	5,74	88.534.935,95
Contribuições Sociais	207.650.000,00	207.650.000,00	24.138.392,16	3,82	103.823.273,46	4,97	103.823.273,46
Contribuições Econômicas	-	-	3.852.814,14	0,92	15.289.790,57	(15.289.790,57)	
RECEITA PATRIMONIAL	9.749.900,00	10.838.869,00	4.571.187,26	1,10	15.690.988,40	0,69	(5.152.119,40)
Recursos Imobiliários	9.454.900,00	9.454.900,00	1.076.775,05	0,26	4.700.577,41	0,18	5.054.322,59
Recursos de Valores Mobiliários	200.000,00	988.969,00	3.386.161,88	0,82	11.044.643,10	0,49	(10.033.673,10)
Recursos de Concessões e Permissões	90.000,00	90.000,00	15.457,18	0,00	80.742,11	0,00	9.257,89
Outras - Recursos Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	92.981,97	0,02	365.073,78	0,02	(360.073,78)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	1.078,81	0,00	11.512,64	0,00	(11.512,64)
Recorre. de Produção Vegetal	-	-	1.078,81	0,00	11.512,64	0,00	(11.512,64)
Recorre. de Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	72.000,00	72.000,00	72.315,56	0,01	310.778,66	0,01	(238.778,66)
Recorre. da Indústria de Transformação	72.000,00	72.000,00	72.315,56	0,01	310.778,66	0,01	(238.778,66)
RECEITA DE SERVIÇOS	131.807.500,00	132.820.500,00	12.923.776,92	3,12	57.732.410,25	2,54	75.088.089,75
Recorre. de Serviços	131.807.500,00	132.820.500,00	12.923.776,92	3,12	57.732.410,25	2,54	75.088.089,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.881.978.654,00	3.914.046.777,00	63.076.203,03	12,81	610.768.117,14	22,44	3.303.278.660,86
transferências intergovernamentais	3.788.223.654,00	3.788.223.654,00	47.102.719,65	11,27	479.683.802,95	21,09	2.508.600.851,05
transferências de instituições privadas	2.830.000,00	3.350.000,00	482.795,10	0,12	1.791.193,24	0,08	1.038.806,76
transferências de pessoas	-	-	-	-	876.337,47	0,04	(876.337,47)
transferências de Convênios	90.955.000,00	121.927.619,00	5.450.787,08	1,32	28.066.798,48	1,23	93.861.119,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.100.000,00	332.100.000,00	17.122.259,38	4,13	81.080.671,98	3,57	251.019.328,02
Multas e Juros de Mora	131.252.000,00	131.252.000,00	10.757.149,00	2,60	50.876.093,11	2,24	80.375.906,89

Tributações e Restituições	979.100,00	979.100,00	410.321,68	0,10	3.050.094,61	0,13	(7.120.954,61)
Receita da Dívida Ativa	149.917.000,00	149.917.000,00	4.183.253,89	1,01	15.055.673,92	0,66	134.861.326,08
Receitas Diversas	50.007.500,00	50.007.500,00	1.771.534,81	0,47	12.098.770,74	0,51	37.908.729,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(205.929,79)	(0,05)	(567.101,98)	(0,02)	567.101,98
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(205.929,79)	(0,05)	(567.101,98)	(0,02)	567.101,98
RECEITAS DE CAPITAL	448.707.346,00	471.277.306,00	4.730.163,10	1,14	31.116.020,05	1,50	437.656.325,05
OPERACOES DE CREDITO	196.196.000,00	196.196.000,00	2.381.007,38	0,57	18.200.221,55	0,80	177.995.778,45
Operações de Crédito Internas	51.000.000,00	21.000.000,00	-	-	-	-	30.000.000,00
Operações de Crédito Externas	165.196.000,00	165.196.000,00	2.381.007,38	0,57	18.200.221,55	0,80	146.995.778,45
ALIENACAO DE BENS	20.769.000,00	20.769.000,00	-	-	1.049.793,56	0,05	19.719.206,44
Alienacões de Bens Móveis	169.000,00	169.000,00	-	-	974.678,63	0,01	(105.678,63)
Alienacões de Bens Imóveis	20.600.000,00	20.600.000,00	-	-	775.166,97	0,03	19.824.833,07
AMORTIZACOES	6.530.000,00	6.530.000,00	2.358.154,72	0,57	3.595.970,29	0,16	2.934.029,71
amortizações	6.530.000,00	6.530.000,00	2.358.154,72	0,57	3.595.970,29	0,16	2.934.029,71
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	224.902.346,00	248.277.306,00	-	-	11.270.044,65	0,50	237.007.261,35
transferências de antergo e atualizações	14.577.216,00	27.187.558,00	-	-	-	-	27.187.558,00
transferências de Convênios	210.325.000,00	221.090.748,00	-	-	11.270.044,65	0,50	209.822.703,35
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	8.148.986.000,00	8.505.250.517,00	414.144.017,99	100,00	2.273.955.205,85	100,00	6.231.275,311,25

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA
ATÉ MAIO DE 2003
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS

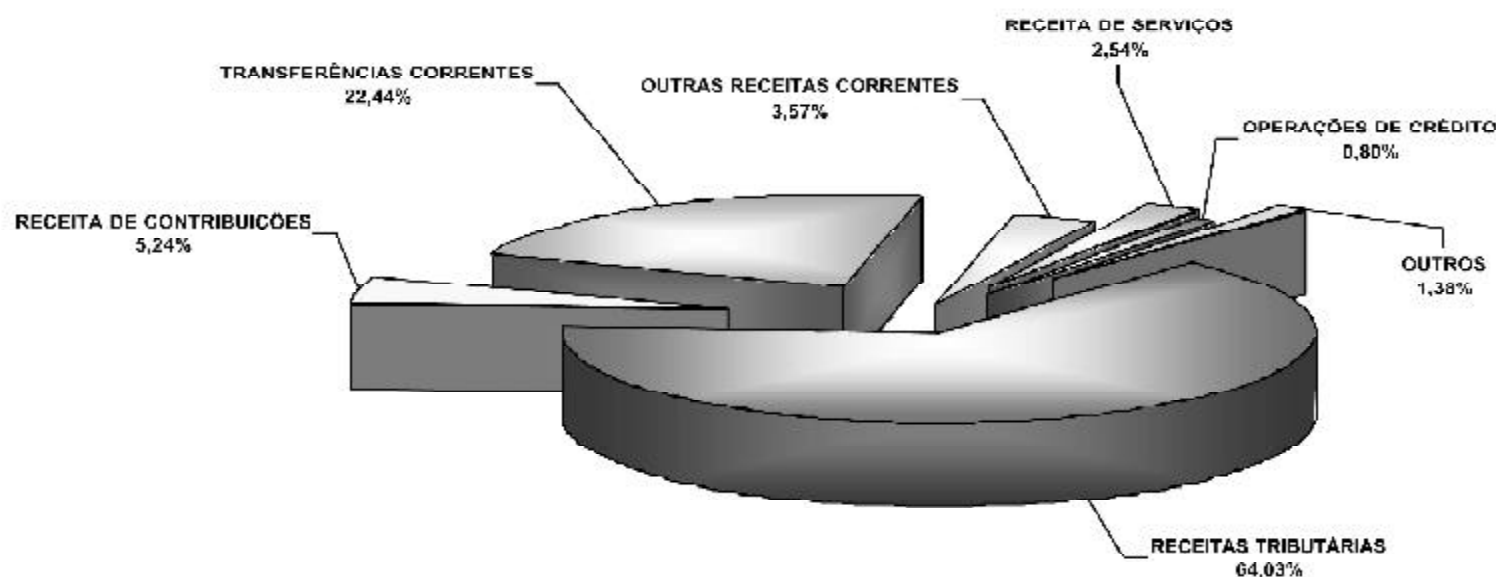
RECEITA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO MÊS				ATÉ O MÊS			%
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
RECEITAS CORRENTES	1.759.114.458,84	71.319.861,07	1.830.434.319,91	388.677.098,12	20.727.757,77	409.404.855,89	98,86	2.147.791.556,96	92.047.618,84	2.239.839.175,80	98,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.167.303.691,76	-	1.167.303.691,76	293.892.638,10	-	293.892.638,10	70,96	1.456.096.729,66	-	1.456.096.729,66	64,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	91.123.857,75	-	91.123.857,75	27.991.206,30	-	27.991.206,30	6,76	119.115.061,05	-	119.115.061,05	5,24
RECEITA PATRIMONIAL	10.093.953,42	435.897,70	10.529.851,12	4.139.748,31	961.946,07	5.101.694,38	1,10	14.875.193,93	817.794,97	15.692.988,90	0,69
RECEITA AGRÍCOLA	10.463,83	-	10.463,83	1.078,81	-	1.078,81	0,00	11.542,64	-	11.542,64	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	199.893,36	48.539,74	248.433,10	63.126,80	9.218,76	72.345,56	0,02	763.070,16	47.758,50	810.828,66	0,03
RECEITA DE SERVIÇOS	6.569.818,37	38.218.814,96	44.788.633,33	1.491.199,78	11.432.577,14	12.923.776,92	3,12	8.061.918,15	49.651.392,10	57.713.310,25	2,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.325.603,11	8.836,00	57.334.439,11	53.036.293,03	-	53.036.293,03	12,81	510.361.296,11	6.836,00	510.368.132,11	22,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.977.377,74	32.980.994,86	63.958.372,60	8.916.314,49	9.109.044,89	18.025.359,38	4,14	38.959.692,23	42.090.939,75	81.050.631,98	3,57
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(361.172,19)	(361.172,19)	-	(205.929,79)	(205.929,79)	(0,05)	-	(567.101,98)	(567.101,98)	(0,02)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(361.172,19)	(361.172,19)	-	(205.929,79)	(205.929,79)	(0,05)	-	(567.101,98)	(567.101,98)	(0,02)
RECEITAS DE CAPITAL	29.271.147,45	5.720,50	29.276.867,95	4.739.102,19	-	4.739.102,19	1,11	31.119.209,05	5.720,50	31.119.020,05	1,50
OPERACOES DE CREDITO	15.819.214,17	-	15.819.214,17	2.381.007,38	-	2.381.007,38	0,57	18.200.221,55	-	18.200.221,55	0,80
ALIENACAO DE BENS	1.049.793,56	-	1.049.793,56	-	-	-	-	1.049.793,56	-	1.049.793,56	0,05
AMORTIZACOES	1.227.815,37	-	1.227.815,37	2.358.154,72	-	2.358.154,72	0,57	3.595.970,29	-	3.595.970,29	0,16
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.264.324,15	5.720,50	11.270.044,65	-	-	-	-	11.270.044,65	5.720,50	11.270.044,65	0,50
TOTAL DA RECEITA	1.788.485.606,29	71.325.581,57	1.859.811.187,86	393.416.260,22	20.727.757,77	414.144.017,99	100	2.181.901.866,51	92.053.339,34	2.273.955.205,85	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA ATÉ O MÊS DE MAIO DE 2003



DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ MAIO DE 2003
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RUBRICA	RECEITA REALIZADA				
	TESOURO				
	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%
RECEITAS CORRENTES	1.759.114.458,84	388.677.098,12	98,80	2.147.791.556,96	98,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.162.204.091,26	293.892.638,40	74,70	1.456.096.729,66	66,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	81.123.857,75	27.991.206,30	7,11	119.115.064,05	5,46
RECEITA PATRIMONIAL	10.683.053,43	4.189.240,51	1,06	14.873.193,93	0,68
RECEITA AGRÍCOLA	10.463,83	1.078,51	0,00	11.542,64	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	199.893,26	63.128,60	0,02	263.020,16	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	6.589.818,27	1.491.199,78	0,38	8.081.018,15	0,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	437.475.003,11	53.036.293,03	13,48	510.361.296,14	23,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.977.377,24	5.012.314,49	7,04	38.989.692,23	1,79
RECEITAS DE CAPITAL	29.371.147,48	4.739.162,10	1,20	34.110.309,58	1,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.819.214,17	2.381.097,38	0,61	18.200.221,53	0,82
ALIENAÇÃO DE BENS	1.049.793,56	-	-	1.049.793,50	0,05
AMORTIZAÇÕES	1.237.815,57	2.338.154,77	0,60	3.595.970,20	0,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.264.324,15	-	-	11.264.324,15	0,52
TOTAL DA RECEITA	1.788.485.606,29	393.416.260,22	100,00	2.181.901.866,51	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ MAIO DE 2003

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	1.207.480,11	1.207.480,11	-	456.181,79	456.181,79	27,77	-	1.663.661,90	1.663.661,90	22,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	80.008,01	80.008,01	-	10.215,04	10.215,04	1,17	-	99.223,04	99.223,04	1,44
RECEITA AGRÍCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	1.010.218,30	1.010.218,30	-	385.010,38	385.010,38	23,41	-	1.395.258,68	1.395.258,68	18,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	117.253,80	117.253,80	-	51.926,38	51.926,38	3,16	-	169.180,18	169.180,18	2,28
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	4.578.349,39	-	4.578.349,39	1.186.715,89	-	1.186.715,89	72,23	5.765.065,28	-	5.765.065,28	77,55
RECEITAS DE CAPITAL	-	5.720,50	5.720,50	-	-	-	-	-	5.720,50	5.720,50	0,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	5.720,50	5.720,50	-	-	-	-	-	5.720,50	5.720,50	0,08
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	4.578.349,39	1.213.200,61	5.791.550,00	1.186.715,89	456.181,79	1.642.897,68	100	5.765.065,28	1.669.382,40	7.434.447,68	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ MAIO DE 2003
AUTARQUIAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	44.769.436,89	44.769.436,89	-	12.396.889,17	12.396.889,17	25,56	-	57.166.326,06	57.166.326,06	30,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	339.722,25	339.722,25	-	103.379,46	103.379,46	0,30	-	443.101,71	443.101,71	0,23

RECEITA AGRICOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	38.539,74	38.539,74	-	9.218,76	9.218,76	0,05	-	47.758,50	47.758,50	0,05
RECEITA DE SERVIÇOS	-	12.557.103,31	12.557.103,31	-	3.370.538,25	3.370.538,25	9,67	-	15.927.691,56	15.927.691,56	9,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	6.836,00	6.836,00	-	-	-	-	-	6.836,00	6.836,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	31.827.733,39	31.827.733,39	-	8.913.702,70	8.913.702,70	25,37	-	40.740.938,79	40.740.938,79	21,37
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	109.207.235,15	-	109.207.235,15	22.465.693,21	-	22.465.693,21	64,44	131.672.928,36	-	131.672.928,36	69,73
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	109.207.235,15	44.769.436,89	153.976.672,04	22.465.693,21	12.396.889,17	34.862.582,38	100	131.672.928,36	57.166.326,06	188.839.254,42	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUCFIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ MAIO DE 2003
EMPRESAS PÚBLICAS**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	25.342.944,07	25.342.944,07	-	7.874.686,81	7.874.686,81	17,49	-	33.217.630,88	33.217.630,88	15,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	16.117,44	16.117,44	-	750.357,78	750.357,78	0,58	-	275.460,77	275.460,77	0,13
RECEITA AGRICOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	24.651.493,35	24.651.493,35	-	7.676.948,51	7.676.948,51	17,05	-	32.328.411,86	32.328.411,86	15,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	1.036.505,47	1.036.505,47	-	141.315,81	141.315,81	0,32	-	1.180.821,28	1.180.821,28	0,56
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(361.172,19)	(361.172,19)	-	(205.929,79)	(205.929,79)	(0,46)	-	(567.101,98)	(567.101,98)	(0,27)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(361.172,19)	(361.172,19)	-	(205.929,79)	(205.929,79)	(0,46)	-	(567.101,98)	(567.101,98)	(0,27)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	138.872.965,31	-	138.872.965,31	37.140.510,04	-	37.140.510,04	82,51	176.013.475,35	-	176.013.475,35	84,12
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	138.872.965,31	25.342.944,07	164.215.909,38	37.140.510,04	7.874.686,81	45.015.196,85	100	176.013.475,35	33.217.630,88	209.231.106,23	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUCFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MAIO DE 2003
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

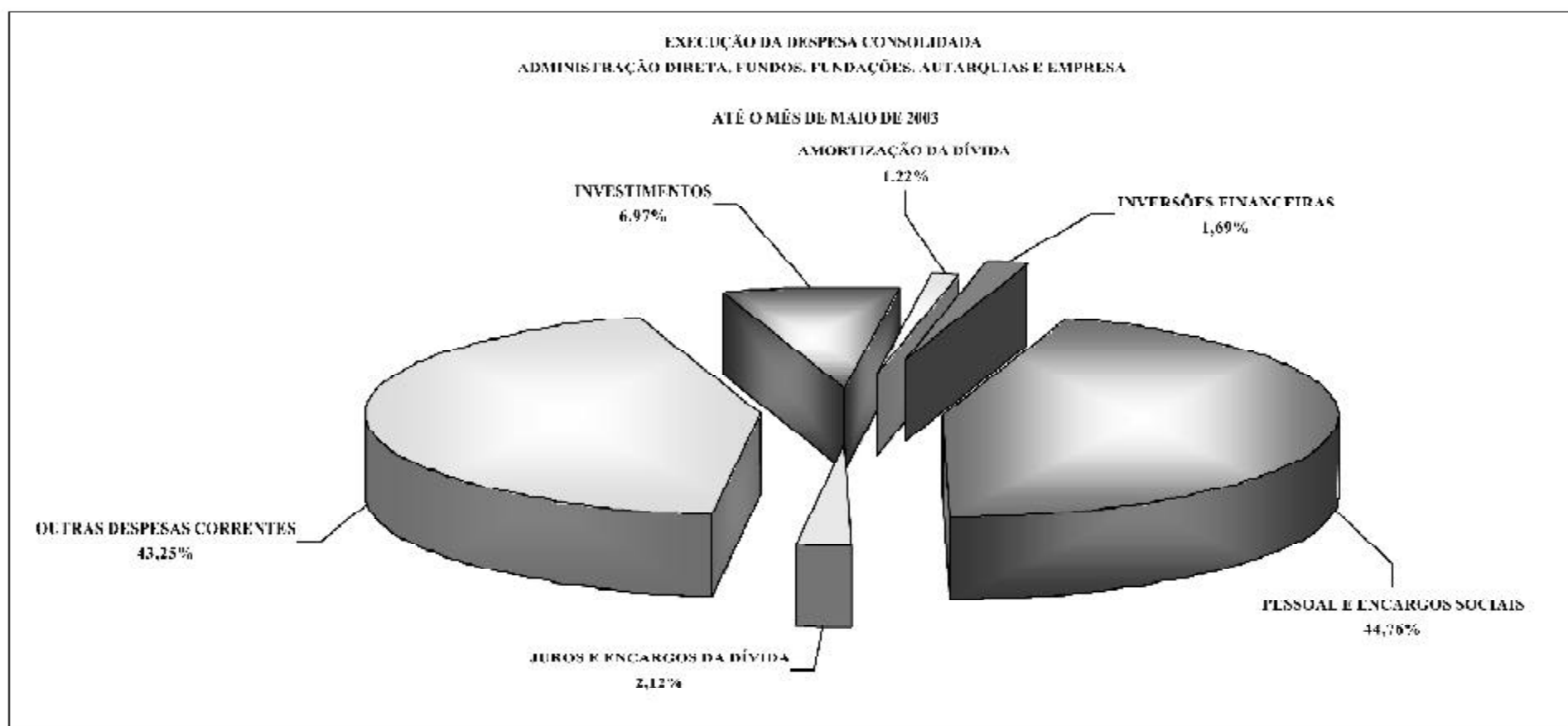
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		Saldo em 31/05	ATÉ O MÊS			Saldo em 31/05
			empenh.	canceladas	empenh.	canceladas	empenh.	canceladas		empenh.	canceladas		
			C	D	E	F	G	H	I	J	K		
DESPESAS CORRENTES	7.530.050.000,00	7.504.532.010,00	348.179.140,10	15.600.164,31	1.580.602.240,73	82.693.044,23	348.795.330,33	13.700.191,37	83,12	1.050.702.200,23	70.411.921,87	60,13	6.543.247.525,50
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	5.260.861.007,00	5.331.012.000,00	119.924.184,63	2.191.611,16	951.473.014,67	10.050.893,12	149.126.782,61	2.203.679,71	38,04	952.057.217,19	9.941.595,71	41,76	4.366.488.052,7

JUROS E ENC. DA DÍVIDA	122.101.000,00	113.691.000,00	7.126.932,39	-	15.768.758,78	-	7.392.991,73	-	1,88	15.602.693,99	-	2,12	67.834.243,22
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.147.349.995,00	2.140.016.818,00	190.829.723,13	16.408.553,13	958.449.476,74	72.642.151,11	190.279.393,96	17.276.511,65	52,83	861.122.277,05	68.467.326,36	43,25	1.108.925.190,19
DESPESAS DE CAPITAL	879.178.000,00	907.690.000,00	29.305.471,89	1.197.033,17	339.769.033,12	2.123.920,11	26.098.800,30	971.987,89	9,88	211.000.920,32	1.097.729,37	9,37	688.750.648,77
INVESTIMENTOS	751.179.000,00	850.247.678,00	18.192.042,14	1.197.033,17	276.589.699,58	2.149.950,11	15.165.299,05	971.987,89	2,70	148.642.759,09	1.097.749,17	0,57	571.229.000,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	51.505.000,00	56.369.969,00	7.352.915,17	-	36.772.715,66	-	7.602.987,67	-	1,93	36.230.963,35	-	1,89	29.367.252,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.014.000,00	65.014.000,00	3.230.513,58	-	26.202.617,88	-	3.530.513,58	-	0,85	26.202.617,88	-	1,22	38.611.882,12
RES. DE CONTINGÊNCIA	48.750.000,00	22.900.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	6.440.606.000,00	5.553.169.415,00	277.404.311,39	19.797.747,46	2.280.457.201,31	04.033.934,34	372.650.660,62	20.751.570,28	100	2.060.050.600,55	79.509.371,34	100	6.166.676.166,25

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUSEN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLANT, METRO



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ MAIO DE 2003
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DA DIRETA E REPASSES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			SALDO	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	% de F	ATÉ O MÊS		% de F
	A	B	C	D	E		F	G	H
DESPESAS CORRENTES	7.325.118.000,00	7.281.618.053,00	318.179.140,10	1.938.692.218,19	316.793.168,33	93,00	1.838.792.288,23	89,80	5.122.925.831,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.231.421.000,00	3.301.432.177,00	119.912.184,63	951.473.611,67	119.128.782,01	39,99	932.037.217,19	46,00	1.316.939.162,33
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	122.104.000,00	113.694.000,00	7.426.932,34	45.768.758,78	7.392.991,73	1,96	45.602.693,99	2,30	67.834.243,22
OUTRAS DESP. CORRENTES	1.971.589.995,00	1.966.591.906,00	190.829.723,13	958.449.476,74	190.279.393,96	51,02	861.122.277,05	41,60	1.008.122.429,26
DESPESAS DE CAPITAL	8.8.958.000,00	918.988.912,00	29.305.471,89	339.769.033,12	26.098.800,30	7,00	211.066.130,32	10,20	580.223.678,88
INVESTIMENTOS	702.168.000,00	791.633.943,00	18.192.042,14	276.769.699,58	15.165.299,05	1,07	148.642.739,09	7,18	517.841.243,42

INVERSÕES FINANCEIRAS	51.776.000,00	60.340.969,00	7.782.916,17	36.772.715,86	7.602.987,87	2,04	36.220.985,35	1,75	23.568.253,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.014.000,00	65.014.000,00	3.530.313,38	76.707.617,88	3.336.313,38	0,89	76.707.617,88	1,77	38.811.387,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.750.000,00	22.500.000,00	-	-	-	-	-	-	22.960.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.190.826.000,00	8.324.506.995,00	377.484.611,99	2.298.457.281,31	372.893.968,63	100,00	2.369.858.628,55	100,00	6.026.049.713,69

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ MAIO DE 2003

FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO ATÉ O MÊS B - (E - F)
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS		% de I+J	
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
			C	D	E	F	G	H		I	J		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K			
DESPESAS CORRENTES	56.318.000,00	38.278.450,45	1.569.213,92	401.418,14	3.217.368,53	1.477.158,00	2.069.538,07	382.219,47	89,95	6.776.415,25	1.371.650,84	89,43	28.582.963,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.638.000,00	12.758.000,00	763.248,82	-	3.894.343,29	-	763.248,82	-	30,93	3.894.343,29	-	47,32	8.863.454,71
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.680.000,00	25.520.450,45	805.965,10	401.418,14	4.322.765,26	1.477.158,00	1.304.289,25	382.219,47	69,02	2.881.899,96	1.371.650,84	51,90	19.720.509,19
DESPESAS DE CAPITAL	4.552.000,00	4.315.509,00	-	4.900,00	30.101,17	44.862,00	-	1.180,00	0,05	9.832,76	37.243,00	0,57	4.340.744,83
INVESTIMENTOS	4.552.000,00	4.315.509,00	-	4.900,00	30.101,17	44.862,00	-	1.180,00	0,05	9.832,76	37.243,00	0,57	4.340.744,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	60.870.000,00	42.593.959,45	1.569.213,92	405.418,14	3.247.469,72	1.522.020,00	2.069.538,07	384.399,47	100,0	6.786.278,01	1.408.872,84	100,0	32.621.708,73

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ MAIO DE 2003

AUTARQUIA

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO ATÉ O MÊS B - (E - F)
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G+H	ATÉ O MÊS		% de I+J	
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
			C	D	E	F	G	H		I	J		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K			
DESPESAS CORRENTES	87.847.000,00	349.368.356,70	22.044.458,40	1.087.032,77	158.404.190,25	28.539.244,72	21.214.610,98	1.414.347,50	96,32	127.313.800,34	46.210.472,47	97,41	172.324.462,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.050.000,00	146.960.000,00	9.463.483,82	1.610.076,79	65.402.509,72	8.593.646,47	9.419.561,86	1.611.033,03	32,18	45.350.069,09	8.993.846,47	30,51	92.503.663,61
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.797.000,00	202.368.356,70	12.580.974,58	9.476.951,98	89.001.680,53	39.545.897,24	12.264.649,12	9.802.714,47	64,19	81.963.731,24	37.216.626,00	66,90	79.820.798,95
DESPESAS DE CAPITAL	95.258.000,00	83.068.835,00	-	1.190.151,28	6.059.395,85	2.045.556,43	282.485,95	965.897,20	3,83	3.609.148,81	1.010.465,68	2,79	74.952.482,73
INVESTIMENTOS	95.258.000,00	83.039.835,00	-	1.190.151,28	6.069.395,85	2.045.556,43	282.485,95	965.897,20	3,63	3.609.148,81	1.010.465,68	2,59	74.924.482,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	29.000,00	29.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	483.105.000,00	432.337.191,70	22.044.458,40	13.277.184,05	154.473.586,09	30.585.790,13	21.397.096,93	22.379.144,70	100,0	130.922.949,04	47.220.978,15	100,0	247.377.845,49

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ MAIO DE 2003

EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				SALDO ATÉ O MÊS R. (F. I. T.)		
			NOME S		ATÉ O MÊS		NOME S		% de G. II	ATÉ O MÊS		% de I. J	
			resulta	outras fontes	resulta	outras fontes	resulta	outras fontes		resulta			outras fontes
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
DESPESAS CORRENTES	348.899.000,00	388.220.998,00	29.748.343,84	7.111.743,40	168.068.636,27	32.779.142,32	37.298.408,54	1.383.724,40	96,82	162.191.181,80	30.829.818,66	94,23	187.484.218,91
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	172.788.000,00	172.697.823,00	72.340.619,73	781.340,77	51.336.271,43	1.072.046,65	17.197.212,13	502.646,71	97,21	53.783.799,79	950.730,70	76,77	77.304.304,97
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	716.571.000,00	755.553.175,00	37.407.926,51	6.350.392,63	116.732.364,84	31.619.095,67	20.101.197,41	7.391.077,69	69,17	108.407.693,61	29.879.089,47	67,51	110.179.713,99
DESPESAS DE CAPITAL	83.736.000,00	83.723.891,00	1.725.218,92	3.431,89	1.227.1746,14	29.000,69	1.924.892,35	4.310,64	3,68	11.762.822,20	50.100,69	5,72	70.402.014,12
INVESTIMENTOS	83.736.000,00	83.723.891,00	1.725.218,92	3.431,89	1.227.1746,14	29.000,69	1.924.892,35	4.310,64	3,68	11.762.822,20	50.100,69	5,72	70.402.014,12
INVESTIÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	432.635.000,00	471.953.889,00	41.473.784,78	7.115.175,29	181.341.382,71	32.738.243,21	39.023.301,86	7.988.035,09	100,0	173.954.004,10	30.879.919,35	100,0	257.886.263,08

UNITE: SIAF - Sistema Integrado de Administração Financeira e Control

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUBINSEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

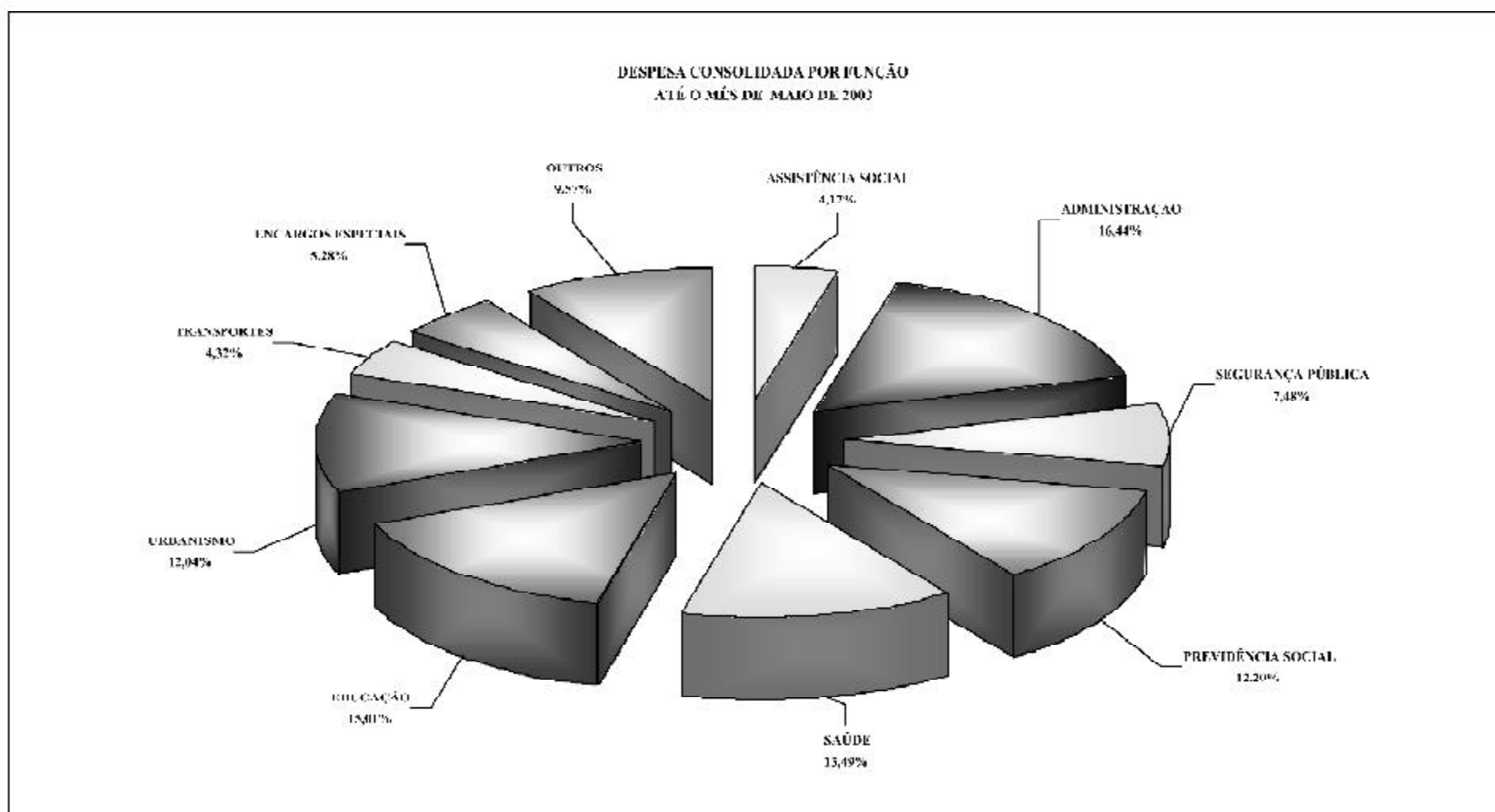
ATÉ MAIO DE 2003

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
TESOURO E OUTRAS FONTES

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		% (F)	% (FR)	SALDO (R-L)
				NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS			
		A	B	C	D	E	F			
LEGISLATIVA		246.055.000,00	247.555.000,00	16.777.759,87	81.711.676,94	4.188.773,49	78.695.623,58	5,66	31,84	148.843.373,06
	AÇÃO LEGISLATIVA	125.997.000,00	126.927.000,00	7.247.067,33	49.687.932,07	7.150.615,08	48.084.884,77	2,24	37,88	77.239.067,93
	CONTROLE EXTERNO	79.098.000,00	78.745.000,00	6.746.430,24	30.186.163,97	6.225.815,48	29.437.076,18	4,37	37,18	48.308.923,82
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.200.000,00	10.200.000,00	-	-	-	-	-	-	10.200.000,00
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.820.000,00	6.220.000,00	332.731,52	1.212.821,22	776.834,75	1.008.339,65	0,05	16,21	5.007.375,78
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	900.000,00	1.153.000,00	38.273,78	188.372,18	36.050,18	149.773,78	0,01	12,97	966.627,82
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.310.000,00	9.310.000,00	3.398.385,00	2.436.554,50	2.460,00	15.558,00	0,00	0,17	6.873.445,50
ADMINISTRAÇÃO		673.676.391,00	713.881.954,00	74.567.357,91	367.006.307,53	71.297.053,66	353.302.882,63	16,44	49,49	351.875.646,27
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	448.602.959,00	456.217.268,00	39.009.178,19	203.453.529,88	46.425.168,29	200.151.305,16	9,53	43,91	252.763.938,12
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	357.000,00	357.000,00	-	-	-	-	-	-	357.000,00
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	69.431.432,00	1.07.937.318,00	20.703.571,52	72.574.022,71	16.294.299,74	67.580.553,20	3,14	62,61	25.263.295,29
	ORDENAMENTO TERRITORIAL	56.045.000,00	34.345.000,00	6.736.432,25	40.190.863,08	6.738.756,99	39.963.097,27	1,86	73,94	14.244.136,92
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	196.000,00	5.685,67	11.652,66	5.685,67	11.652,66	0,00	5,95	188.317,31
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	9.439.000,00	8.741.000,00	-	2.529.000,00	33.909,16	2.519.941,85	0,12	28,83	6.212.000,00
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	49.282.000,00	48.982.000,00	4.211.568,81	18.948.723,54	5.900.517,04	18.387.708,85	0,86	37,34	30.033.270,66
	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.190.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.190.000,00
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	35.184.000,00	37.211.868,00	3.808.016,17	24.389.715,66	3.808.016,17	24.389.715,66	1,13	65,54	12.822.652,84
SEGURANÇA PÚBLICA		1.496.164.418,00	1.560.725.704,00	13.886.213,36	64.691.177,57	2.942.241,90	180.349.812,44	7,48	10,41	396.066.526,64
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.383.627.000,00	1.392.997.087,00	7.892.485,31	12.937.098,18	7.369.342,82	119.779.840,39	2,10	7,94	1.283.060.588,82
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.500.000,00	15.383.135,00	876.886,73	4.785.055,05	865.576,74	4.756.670,00	0,27	30,79	10.618.070,95
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	175.000,00	135.000,00	-	2.620,00	-	-	-	-	132.380,00
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	7.915,50	32.346,00	7.915,50	32.346,00	0,00	24,88	97.654,00
	POLICIAMENTO	50.969.418,00	67.574.315,00	2.432.779,43	12.584.328,45	2.170.311,36	11.314.923,63	0,55	17,41	55.289.086,55
	DEFESA CIVIL	1.370.000,00	31.660.287,00	55.603,78	24.004.852,50	257.600,00	24.547.066,55	1,14	73,64	6.764.434,41
	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.662.000,00	6.090.130,00	112.573,00	231.149,37	36.650,50	118.323,46	0,01	1,94	5.849.000,73
	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.500.000,00	424.000,00	-	30.135,00	-	30.135,00	0,00	21,14	325.865,00
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.900.000,00	6.752.161,00	1.001.232,76	4.309.769,43	1.375.657,20	3.876.915,70	0,18	57,10	2.876.245,88
	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	33.593.000,00	34.779.889,00	1.019.389,00	4.806.671,26	1.619.287,25	4.806.600,59	0,22	13,82	30.973.217,74
	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.390.000,00	1.290.000,00	87.421,45	87.421,45	-	-	-	-	1.412.578,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL		185.169.000,00	208.868.603,00	20.456.381,57	94.779.457,33	20.177.200,09	89.733.332,97	4,17	45,00	113.938.750,68
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.370.000,00	68.740.394,00	5.847.286,73	45.189.565,56	5.817.943,63	44.718.614,36	1,62	20,51	32.550.768,94
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.134.000,00	1.103.711,00	774,00	120.352,30	-	47.563,24	0,00	4,05	1.043.528,80
	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	180.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	140.000,00	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.402.000,00	21.822.448,00	1.758.485,31	7.688.954,45	1.581.004,46	7.665.900,91	0,35	34,21	14.133.513,55

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.143.000,00	27.090.110,00	1.730.667,87	8.632.170,89	1.661.132,26	5.531.802,13	0,27	21,33	18.437.939,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	69.800.000,00	69.800.000,00	11.746.877,66	42.034.799,22	1.117.119,74	41.669.459,11	1,94	46,40	47.701.300,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.436.418.591,00	1.461.788.520,00	57.367.385,03	262.186.273,20	37.344.539,86	262.167.233,04	12,20	17,93	199.592.366,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME EM PLACATÁRIO	1.436.418.591,00	1.461.788.520,00	57.367.385,03	262.186.273,20	37.344.539,86	262.167.233,04	12,20	17,93	199.592.366,80
SAÚDE	1.049.594.000,00	1.082.404.376,00	52.463.749,68	331.752.720,74	56.143.788,55	289.869.334,87	13,49	26,78	750.651.655,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	683.922.000,00	688.258.771,00	27.611.758,31	17.829.856,87	27.587.866,39	132.321.959,11	6,16	19,95	560.428.917,12
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	270.000,00	316.287,00	-	37.924,38	3.300,00	26.264,38	0,00	3,30	273.362,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.549.000,00	19.549.000,00	1.077.849,79	6.776.553,59	1.077.849,79	6.744.336,36	0,57	34,50	12.777.466,41
COMUNICAÇÃO SOCIAL	820.000,00	820.000,00	-	158.976,80	-	150.000,00	0,01	21,19	161.023,20
ATENÇÃO BÁSICA	40.355.000,00	55.368.030,00	2.620.404,36	14.144.824,54	2.675.054,36	12.385.442,03	0,62	24,18	41.223.195,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	285.755.000,00	285.335.889,00	31.048.466,85	170.706.455,81	23.842.952,63	136.267.019,43	6,34	46,14	174.679.433,19
SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO	3.095.000,00	3.332.196,00	6.115,90	1.959.820,98	850.642,20	976.127,68	0,05	11,57	6.422.875,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.710.000,00	4.574.700,00	89.155,87	1.387.797,77	4.223,68	4.235,68	0,00	10,09	4.475.467,73
TRABALHO	92.140.000,00	67.282.691,00	5.258.321,50	10.826.175,18	4.844.570,89	9.765.495,02	0,45	14,51	56.456.425,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.155.000,00	18.317.000,00	3.676.861,80	7.207.127,19	3.713.869,89	7.013.026,81	0,33	28,15	11.109.572,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.152.000,00	9.297.601,00	851.000,00	1.985.262,41	701.071,50	1.133.510,13	0,07	15,13	7.522.338,56
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	195.000,00	195.000,00	-	45.700,00	45.700,00	45.700,00	0,00	23,11	149.300,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	3.959.000,00	4.952.000,00	695.457,00	1.537.765,53	350.928,50	1.242.259,05	0,06	25,11	3.364.214,45
EMPREGABILIDADE	69.230.000,00	31.975.000,00	-	-	-	-	-	-	31.975.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	446.000,00	446.000,00	-	-	-	-	-	-	446.000,00
EDUCAÇÃO	1.270.201.000,00	1.275.200.206,00	70.096.673,21	363.633.709,00	71.647.001,24	322.022.176,21	13,01	23,40	1.011.206.861,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.851.000,00	171.797.000,00	21.471.486,53	33.020.131,94	30.797.108,06	68.805.123,53	3,70	40,05	98.776.877,01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.700.000,00	5.501.500,00	34.686,00	2.286.824,72	212.232,33	1.801.587,86	0,08	32,72	3.244.645,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.010.000,00	2.003.300,00	-	633.200,00	-	242.590,00	0,01	12,11	1.368.300,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-	1.500.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	899.501.000,00	913.442.160,00	46.447.238,18	251.790.206,95	47.496.471,46	220.708.590,37	10,27	24,16	661.651.863,35
ENSINO MÉDIO	134.671.000,00	137.358.738,00	1.883.719,49	22.904.132,34	2.117.028,12	19.207.052,03	0,21	12,38	134.684.283,06
ENSINO PROFISSIONAL	47.667.000,00	48.742.739,00	16.474,40	4.746.674,20	23.661,60	4.676.250,78	0,22	9,55	44.156.064,00
ENSINO SUPERIOR	450.000,00	450.000,00	-	-	-	-	-	-	450.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	69.327.000,00	71.052.627,00	708.509,24	7.527.671,68	151.697,65	6.336.716,17	0,29	8,91	65.521.955,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.344.000,00	1.344.000,00	63.930,00	319.610,35	23.591,40	249.680,35	0,01	13,54	1.324.269,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	980.000,00	1.078.300,00	100.978,17	363.119,37	230.59,62	233.507,03	0,01	21,66	7.518,63
CULTURA	41.051.084,00	41.527.078,00	3.156.761,84	15.488.731,39	3.417.038,80	4.771.611,00	0,69	35,57	26.038.286,61
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOL.	1.616.000,00	1.371.000,00	134.194,99	492.602,89	113.209,73	478.103,24	0,02	30,42	1.078.297,01
DIFUSÃO CULTURAL	39.405.084,00	39.936.078,00	3.032.657,75	14.996.128,46	3.301.522,05	4.291.507,76	0,67	35,80	34.929.889,60
TURISMO	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.891.000,00	5.678.971,00	322.745,07	1.311.880,21	338.314,58	1.309.693,75	0,06	23,17	4.331.093,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.181.000,00	1.795.371,00	33.851,14	181.398,85	36.138,00	183.346,44	0,01	10,21	1.610.972,15
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80.000,00	63.000,00	-	8.829,20	-	8.829,20	0,00	13,60	26.160,80
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	187.000,00	187.000,00	-	-	-	-	-	-	187.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	415.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	35.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	889.000,00	889.000,00	-	-	-	-	-	-	889.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	105.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.446.000,00	2.439.603,00	298.783,93	1.118.642,16	302.176,56	1.115.708,11	0,05	44,81	1.370.960,84
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	755.000,00	155.000,00	-	-	-	-	-	-	155.000,00
URBANISMO	592.682.191,00	545.091.777,00	40.978.430,12	277.738.407,16	41.418.885,76	258.866.078,25	12,04	7,19	267.553.269,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	182.160.000,00	184.309.790,00	17.806.127,09	75.552.129,40	16.134.527,85	71.719.951,27	3,54	38,91	108.737.669,60
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.745.000,00	1.315.000,00	21.975,31	202.949,84	54.767,50	127.615,77	0,01	9,72	1.120.050,36
COMUNICAÇÃO SOCIAL	470.000,00	470.000,00	4.045,50	57.861,18	6.435,00	24.898,18	0,00	5,30	471.238,82
SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO	730.000,00	730.000,00	-	-	-	-	-	-	730.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	230.035.720,00	203.481.227,00	2.715.955,34	88.550.111,58	7.735.164,12	75.707.374,60	1,73	37,25	114.931.115,42
SERVIÇOS URBANOS	1.76.391.408,00	153.888.700,00	20.017.800,85	112.492.236,81	20.247.379,82	110.766.232,57	5,15	71,98	41.293.163,19
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
EXTENSÃO RURAL	590.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.600.000,00	1.400.000,00	372.326,03	883.127,19	270.361,77	428.766,06	0,02	32,84	316.872,81
HABITAÇÃO	62.005.282,00	62.729.006,00	2.808.466,94	25.725.905,40	2.754.744,09	6.504.912,79	0,77	26,51	57.006.061,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.395.782,00	39.395.782,00	3.708.376,94	16.165.078,88	7.740.997,39	5.933.479,79	0,74	40,35	33.430.263,17
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.800.000,00	2.800.000,00	-	127.008,57	2.776,50	2.776,50	0,00	0,10	2.672.991,43
HABITAÇÃO URBANA	19.610.000,00	20.534.624,00	99.840,00	9.451.278,25	-	583.646,50	0,03	2,78	10.903.345,75
SANEAMENTO	178.290.000,00	242.879.497,00	6.453.998,06	129.669.482,78	5.093.874,68	43.603.657,39	2,03	17,99	112.710.014,22
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	178.290.000,00	242.879.497,00	6.453.998,06	129.669.482,78	5.093.874,68	43.603.657,39	2,03	17,99	112.710.014,22
GESTÃO AMBIENTAL	27.517.000,00	27.215.764,00	1.642.455,62	7.693.852,15	1.367.614,15	6.861.480,26	0,32	25,12	19.622.851,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.003.000,00	21.050.651,00	1.616.424,75	7.255.162,60	1.320.569,60	6.688.555,24	0,31	31,83	15.795.219,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	577.000,00	547.598,00	12.077,33	119.671,73	78.983,75	112.596,33	0,01	20,56	477.924,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	80.000,00	-	6.139,00	1.376,50	6.139,00	0,00	7,67	73.861,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.481.000,00	2.500.000,00	12.667,02	311.579,82	10.755,08	43.190,69	0,00	1,82	2.054.420,13
CONTROLE AMBIENTAL	1.704.000,00	1.704.000,00	-	-	-	-	-	-	1.704.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.422.000,00	1.317.427,00	-	-	-	-	-	-	1.317.427,00
LAZER	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.245.000,00	8.001.804,00	175.441,99	3.355.757,04	198.771,85	2.305.250,22	0,15	41,31	4.646.046,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.557.000,00	1.230.000,00	177.671,71	763.335,51	179.841,40	719.695,33	0,03	17,03	3.457.671,46
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.118.000,00	7.749.568,00	1.651,77	2.565.655,00	8.090,45	7.545.655,00	0,17	97,58	20.118,00

COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	-	7.776,50	-	-	-	-	-	42.223,50
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	240.000,00	229.036,00	-	10.000,00	-	40.000,00	0,00	3,49	-	689.036,00
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	140.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOL.	240.000,00	143.200,00	-	-	-	-	-	-	-	143.200,00
AGRICULTURA	54.299.768,00	59.208.140,00	3.654.206,27	19.579.439,58	3.641.457,04	9.145.471,73	0,89	32,34	-	39.628.700,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.970.068,00	43.818.452,00	3.476.913,08	18.116.010,32	3.529.507,38	17.945.085,25	0,83	-0,95	-	25.702.441,68
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	60.500,00	60.500,00	-	395,00	-	395,00	0,00	0,65	-	60.105,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	387.900,00	402.513,00	11.587,84	1.355,01	6.070,91	33.280,06	0,00	8,27	-	359.187,99
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.800,00	2.800,00	-	24,29	-	247,50	0,00	4,27	-	2.552,50
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	424.000,00	-	20.287,20	7.291,20	12.441,20	0,00	2,93	-	403.712,80
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	80.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	335.000,00	130.000,00	51.366,85	51.366,85	-	-	-	-	-	75.633,15
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	140.000,00	140.000,00	9.478,80	38.806,78	13.708,70	39.137,88	0,00	77,93	-	101.193,27
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	30.000,00	423.564,00	-	390.120,55	-	390.120,55	0,02	02,10	-	33.443,45
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	30.000,00	30.000,00	1.810,00	4.615,00	-	2.805,00	0,00	9,35	-	25.385,00
ABASTECIMENTO	1.120.000,00	1.322.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.322.000,00
EXTENSÃO RURAL	2.013.500,00	2.590.711,00	100.699,70	906.156,22	80.642,82	723.855,14	0,03	27,94	-	1.684.554,78
IRRIGAÇÃO	6.000.000,00	9.714.570,00	-	-	-	-	-	-	-	9.714.570,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	45.000,00	145.000,00	-	5.079,15	4.736,00	5.079,15	0,00	3,50	-	139.920,85
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	130.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REFORMA AGRÁRIA	130.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	6.422.000,00	6.063.000,00	525.379,97	2.659.330,40	466.869,13	2.529.498,12	0,12	-1,72	-	3.403.679,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.652.000,00	4.752.000,00	465.779,07	2.320.896,24	406.869,13	2.196.623,96	0,18	-6,23	-	2.431.163,78
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.620.000,00	1.161.000,00	60.600,00	338.431,16	60.000,00	337.837,16	0,02	28,67	-	823.575,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.532.000,00	7.021.968,00	570.502,01	1.816.952,24	565.568,52	1.777.410,29	0,08	25,31	-	5.205.015,76
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	781.000,00	781.000,00	-	-	-	-	-	-	-	781.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO EXTERIOR	1.215.000,00	695.000,00	-	-	-	-	-	-	-	695.000,00
TURISMO	5.506.000,00	5.545.968,00	570.502,01	1.816.952,24	565.568,52	1.777.410,29	0,08	32,05	-	3.729.015,76
COMUNICAÇÕES	37.000,00	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	37.000,00	37.000,00	-	-	-	-	-	-	-	37.000,00
TRANSPORTE	338.158.700,00	338.062.523,00	25.660.527,38	102.922.701,27	22.558.286,09	92.871.281,86	-1,32	37,47	-	235.139.818,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.922.200,00	95.153.758,00	7.351.388,33	36.267.213,80	7.044.964,80	34.274.415,28	1,59	36,02	-	58.886.544,20
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.552.000,00	3.172.000,00	63.214,89	448.976,44	100.575,79	350.392,19	0,02	11,05	-	2.723.023,56
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.160.000,00	1.760.000,00	157.700,00	504.028,63	1.687,50	318.046,43	0,01	18,07	-	1.255.971,37
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	147.201.400,00	163.021.400,00	13.791.725,30	50.221.886,13	12.010.521,45	46.585.031,65	2,17	28,58	-	112.799.513,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	87.323.100,00	74.955.365,00	3.696.498,86	15.480.599,27	3.400.536,55	11.343.596,31	0,53	15,13	-	59.474.765,72
DESPORTO E LAZER	17.023.587,00	22.412.121,00	12.863,56	7.736.970,25	1.325.376,46	2.394.517,27	0,34	32,99	-	14.675.153,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.481.090,00	7.611.000,00	929.261,19	4.678.743,53	921.190,78	4.639.317,13	0,22	61,22	-	2.932.234,47
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	250.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-	55.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-	-	90.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	5.965.000,00	5.930.747,00	282.667,77	2.427.488,25	337.804,23	2.427.346,15	0,11	40,95	-	3.503.258,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.657.587,00	8.575.377,00	36.701,61	630.736,77	36.421,36	307.833,99	0,01	3,59	-	7.946.605,51
LAZER	410.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	507.102.988,00	492.265.716,00	19.227.967,60	114.079.604,06	19.459.677,36	113.471.223,68	5,28	23,05	-	378.186.111,94
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	51.852.000,00	47.852.000,00	5.518.719,06	27.247.316,66	5.518.719,06	27.247.316,66	1,27	56,91	-	20.604.683,34
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	79.797.000,00	79.797.000,00	4.593.954,12	23.881.031,14	4.593.954,12	23.774.343,50	1,11	29,79	-	55.915.968,86
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	45.839.000,00	43.339.000,00	-	17.685.886,32	-	17.685.886,32	0,82	40,81	-	25.653.113,68
TRANSFERÊNCIAS	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100,00	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	327.514.988,00	32.177.716,00	9.115.294,42	45.165.369,94	9.247.306,18	44.693.185,40	2,08	13,91	-	276.012.386,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.750.000,00	22.900.000,00	-	-	-	-	-	-	-	22.900.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.750.000,00	22.900.000,00	-	-	-	-	-	-	-	22.900.000,00
TOTAL	3.448.986.000,00	3.583.169.415,00	397.282.339,47	2.383.291.245,63	393.645.547,89	2.149.368.279,83	100,00	25,04	-	6.199.878.169,33



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

JUNHO DE 2002 A MAIO DE 2003

DESCRIÇÃO	junho 02	julho 02	agosto 02	setembro 02	outubro 02	novembro 02	SUBTOTAL
RECEITA CORRENTE	565.208.253,13	705.921.556,04	563.472.478,72	566.887.426,56	559.971.533,63	582.952.317,20	3.544.413.567,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	257.014.624,01	254.579.101,31	227.083.154,82	238.251.455,65	232.483.884,24	248.849.034,87	1.458.261.234,90
IPTU	50.650.066,79	50.078.950,61	3.372.308,81	3.351.927,48	2.291.367,69	6.502.634,38	35.120.254,79
ISRPQN	30.252.417,15	30.808.804,10	28.755.717,15	29.659.261,73	28.638.188,02	32.990.262,61	181.081.931,67
IPVA	25.472.777,22	18.643.002,78	10.970.867,29	4.093.273,44	3.553.053,32	2.280.567,15	68.703.238,01
ITBIM	276.625,87	385.769,72	641.629,49	638.905,16	784.971,12	588.194,76	3.618.816,42
ITBIV	3.606.018,09	3.988.389,19	4.680.926,26	4.829.338,61	6.811.632,21	4.922.380,73	28.869.083,19
ICMS	147.673.991,79	146.753.573,61	147.087.782,44	167.724.347,02	158.557.233,43	166.632.693,90	930.229.422,20
IRS	22.502.586,97	27.402.099,57	28.433.270,19	28.438.270,48	29.279.612,61	28.887.417,18	165.743.239,60
ICMS/SIMPLES LEI FEDERAL	1.760.412,89	1.809.710,19	1.865.973,66	2.251.259,43	1.935.711,84	1.922.386,25	11.525.409,26
TAXAS	3.839.727,11	3.789.281,29	1.051.596,82	921.677,29	821.813,57	742.501,28	13.986.197,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	18.292.369,65	20.150.765,97	19.103.100,35	19.880.018,07	20.128.236,15	21.270.285,25	120.130.274,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.901.036,51	1.668.922,60	2.207.330,99	7.951.311,56	2.556.797,67	1.765.629,04	18.051.549,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	708,03	1.156,29	1.392,45	1.189,51	4.691,35	7.209,52	19.449,19
RECEITA INDUSTRIAL	44.862,26	47.103,81	52.109,81	36.555,25	56.297,27	52.625,04	289.574,64
RECEITA DE SERVIÇOS	8.636.450,03	10.525.691,27	10.325.692,00	9.240.080,89	13.330.037,31	10.944.433,43	63.575.683,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.191.373,46	28.749.449,27	29.065.540,56	29.120.659,63	39.899.433,51	36.481.741,88	1.728.498.464,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.475.822,87	31.299.356,47	25.276.452,34	32.191.764,81	31.992.013,77	31.661.531,25	25.847.337,47
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(20.931,30)	(1.372,28)	(236.812,94)	(287.986,26)	(731.299,24)	(187.002,40)	(1.037.678,00)
deduções das receitas de vendas e serviços	(20.931,30)	(1.372,28)	(236.812,94)	(287.986,26)	(731.299,24)	(187.002,40)	(1,037,678,00)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE PAGTO. PESSOAL	217.186.293,63	332.966.869,33	2.210.743,43	2.116.811,44	217.094.133,82	212.684.023,66	1.393.406.736,40
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	2.000,00,00	-	3.080,00,00
(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	12.929.090,07	12.768.838,32	6.810.279,10	16.686.939,48	17.140.797,53	18.665.220,92	95.011.105,72
(-) PENSÃO MILITAR	1.663.763,51	1.662.875,21	1.703.037,02	1.692.996,39	1.702.804,92	1.856.892,78	10.284.368,93
(-) CONTRIB. DOS SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	(306,15)	793.993,92	963.217,36	979.110,67	1.297.929,64	759.322,61	4.493.268,65
Fundo de Assistência à Saúde da UDF	19.341,82	312.146,66	657.642,18	3.591,79	300.455,08	410.909,61	1.704.089,13
Fundo de Saúde PMDF	(9.229,37)	321.501,94	1.375,51	650.351,82	660.974,07	238.432,69	1.963.406,37
Fundo de Saúde CBMDF	(10.418,40)	160.345,32	4.199,67	325.165,07	336.500,49	9.980,40	825.772,55
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	328.407.974,27	352.568.212,91	331.958.586,87	334.197.249,62	325.584.470,68	349.399.855,43	2.022.110.349,78

DESCRIÇÃO	dezembro-02	janeiro-03	fevereiro-03	março-03	abril-03	maio-03	ÚLTIMOS 12 MESES
RECEITA CORRENTE	714.761.722,30	677.761.306,69	440.783.764,46	315.266.971,96	396.984.349,08	409.610.785,68	6.499.581.567,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	282.356.312,78	252.356.083,51	331.381.646,56	376.096.268,53	302.370.692,63	292.892.638,40	3.196.714.277,34
IPTU	3.920.174,36	3.370.680,65	43.697.191,87	26.390.812,47	25.687.007,14	24.752.719,85	183.439.142,13
ISR/PON	58.999.177,39	23.843.840,43	39.247.111,17	29.366.311,62	29.928.437,62	31.407.621,40	393.939.430,90
IPVA	3.297.692,20	3.891.256,37	14.749.706,12	20.321.348,32	25.879.225,71	27.136.564,69	183.969.331,42
IPI/IM	673.258,91	580.488,58	398.513,69	735.015,58	713.502,26	871.669,24	7.591.263,68
IPI/IV	2.402.099,71	3.903.371,09	2.300.073,90	3.296.900,92	4.174.096,23	4.933.706,21	26.039.993,22
ICMS	172.744.670,11	181.158.833,78	186.908.901,28	188.913.859,19	172.897.301,67	168.943.286,87	1.971.886.928,07
ISS	33.990.643,39	32.174.826,51	28.685.113,85	28.354.384,72	30.395.264,02	31.580.206,75	350.923.678,24
ICMS/ISS/ SIMPLIS	2.080.248,12	2.247.067,01	2.007.092,01	2.002.702,34	1.940.327,51	2.410.467,27	24.285.543,32
TAXAS	1.241.148,39	1.137.079,21	10.137.992,64	6.412.993,37	10.748.030,37	1.856.437,12	54.618.969,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	21.628.115,20	20.735.943,26	23.575.648,53	23.304.801,20	23.507.464,76	27.971.206,30	260.873.553,79
RECEITA PATRIMONIAL	3.478.619,97	3.203.110,59	2.389.899,09	2.906.112,90	2.507.673,63	4.571.187,28	37.231.157,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.926,98	3.693,07	4.199,96	2.386,30	1.185,50	1.079,91	3.1918,81
RECEITA INDUSTRIAL	50.012,12	26.636,21	78.782,54	73.341,18	62.675,17	72.345,56	650.364,82
RECEITA DE SERVIÇOS	19.204.301,15	11.430.887,46	10.484.158,51	11.025.156,55	11.869.455,81	12.925.746,32	151.262.494,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	362.792.896,07	336.094.265,78	45.905.796,63	55.311.314,26	42.820.562,45	53.836.293,43	2.581.649.492,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.247.539,03	53.851.705,78	36.068.637,65	(31.447.308,96)	14.585.338,13	17.122.250,78	391.175.408,38
DEBITOS DA RECEITA CORRENTE	(274.358,89)	(159.441,98)	(13.827,36)	(2.199,10)	(185.703,45)	(205.939,79)	(1.879.138,87)
Deduzidos das receitas de vendas e serviços	(274.358,89)	(159.441,98)	(13.827,36)	(2.199,10)	(185.703,45)	(205.939,79)	(1.879.138,87)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E PAGTO. PESSOAL	319.888.957,97	265.261.002,12	160.000,00	-	-	-	1.371.596.696,19
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.080.000,00
(-) CONTRIB. PLANO SEC. SOCIAL DO SERVIDOR	17.980.638,19	18.358.272,83	19.605.632,23	17.711.161,27	15.525.367,68	18.189.703,15	312.351.655,56
(-) PENSÃO MILITAR	2.275.589,30	-	585.152,17	580.275,29	2.857.150,14	4.895.126,23	21.577.692,96
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES IN ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.383.959,22	884.906,23	1.080.573,78	1.233.782,73	1.312.523,85	1.012.877,81	11.401.872,47
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF	587.619,93	241.739,47	244.534,80	307.981,45	381.238,21	29.067,69	3.696.370,68
Fundo de Saúde PMDF	335.140,08	341.897,43	341.163,06	644.184,62	642.811,77	656.893,17	4.925.502,50
Fundo de Saúde CBMDP	461.199,21	301.269,33	294.875,92	281.297,66	288.273,87	326.910,75	2.779.999,29
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	380.858.220,73	393.097.683,44	419.558.578,93	295.738.672,27	377.103.686,96	385.227.118,90	4.273.694.311,01

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
PONTES TESOUREIRO E PRÓPRIAS
ATÉ MAIO DE 2003

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO A MAIO DE 2003
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	190.000.000,00	190.000.000,00	18.169.703,15	89.370.054,15	77.179.826,03
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	7.830.000,00	7.830.000,00	4.953.136,23	9.017.737,83	7.263.233,22
TOTAL (I)	197.830.000,00	197.830.000,00	23.122.839,38	98.387.792,98	84.443.059,25

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA		JANEIRO A MAIO DE 2003
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	
FUNÇÃO					
SUBFUNÇÃO					
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.436.418.591,00	1.461.788.520,00	37.388.530,86	262.167.233,06	564.702.718,07
TOTAL (II)	1.436.418.591,00	1.461.788.520,00	37.388.530,86	262.167.233,06	564.702.718,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-1.238.588.591,00	-1.263.958.520,00	22.450.190,90	-163.779.440,08	-420.259.658,82

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ATÉ MAIO DE 2003

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		NO MÊS	ATÉ O MÊS	
I.1 - Receitas Correntes	8.033.438.241,00	409.610.753,68	2.240.406.377,78	2.799.018.402,12
Recursos Tributários	5.437.170.000,00	293.892.638,40	1.456.096.729,66	1.198.736.293,76
Transferências Correntes	3.913.046.272,00	53.036.293,03	510.368.132,14	1.304.484.635,27
(-) Transferências Intragovernamental	-	-	-	2.600.000,00
Recursos de Contribuição	207.650.000,00	27.981.206,50	119.115.061,05	87.573.779,50
Recursos Patrimoniais Líquidos	9.649.960,00	1.511.026,92	5.085.746,73	11.056.441,56
Recursos Patrimoniais	10.538.860,00	4.571.187,78	15.690.088,40	18.318.338,64
(-) Ações e Participações	868.960,00	3.050.160,36	10.605.229,67	7.261.897,08
Outras Receitas Correntes	332.160.600,00	17.122.259,58	81.080.631,98	32.601.096,90
Diversas Receitas Correntes	138.897.300,00	12.997.701,39	58.054.731,33	48.341.268,03
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	205.929,79	567.101,98	974.104,90
I.2 - Receitas de Capital	471.772.306,00	4.739.162,10	34.116.030,05	49.335.440,59
(-) Operações de Crédito	106.106.000,00	2.381.007,58	18.200.221,55	15.771.247,70
(-) Alterações de Ativos	70.769.000,00	-	1.049.793,36	2.455.452,11
(-) Amortizações	6.530.000,00	2.358.154,72	5.595.079,29	670.597,09
Transferências de Capital	298.277.306,00	-	11.270.044,05	246.083,69
(-) Transferências Intragovernamental	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)	8.280.846.578,00	406.344.695,53	2.240.503.980,78	2.779.428.443,63
II - DESPESAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		NO MÊS	ATÉ O MÊS	
II.1 - Despesas Correntes	7.384.622.813,00	366.273.339,30	1.937.204.219,00	2.479.376.113,22
Pessoal e Encargos Sociais	5.351.012.000,00	151.130.462,58	963.001.812,90	1.737.263.014,03
Outras Despesas Correntes	2.140.016.813,00	207.851.905,59	929.592.703,31	693.155.653,61
(-) Função e Atividades da Divisão	113.604.000,00	7.397.991,73	25.602.694,96	40.157.465,76
II.2 - Despesas de Capital	975.626.597,00	27.070.138,19	212.164.069,69	224.520.312,31
Investimentos	850.252.678,00	16.136.686,94	149.740.488,46	181.571.052,83
Iniciativas Financeiras	60.569.969,00	7.602.937,67	36.220.963,35	2.293.733,76
(-) Amortização da Dívida	65.014.000,00	3.330.513,58	26.202.617,88	40.014.545,73
(-) Consórcio de Imóveis	76.909.969,00	1.662.987,67	25.820.963,35	2.093.733,76
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	4.000,00	-	-	-
II.3 - Reserva de Contingência	21.900.000,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	8.357.657.446,00	370.319.054,71	2.051.742.004,47	2.611.939.680,28
III - Resultado Primário = (I - II)	(76.790.868,00)	28.025.640,82	188.761.976,31	167.488.763,35

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controladoria

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEFP

Obs.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (certado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema STAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ATÉ MAIO DE 2003

ESPECIFICAÇÃO	S A I D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MÊS ANTERIOR (B)	MÊS ATUAL (C)	NO MÊS (C-B)	ATÉ O MÊS (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.798.405.586,82	1.846.611.479,28	1.859.089.809,73		
II - DEDUÇÕES :	311.156.735,73	280.971.608,35	312.113.765,00		
Ativo Financeiro	144.848.948,95	216.772.596,56	239.560.011,89		
Dívidas Financeiras	83.307.836,86	66.009.718,20	74.271.833,21		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldos a Pagar)	17.000.110,04	1.910.616,41	1.698.191,11		
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.587.308.861,10	1.565.639.780,93	1.546.976.053,74		
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.587.308.861,10	1.565.639.780,93	1.546.976.053,74	(18.663.727,19)	(40.332.807,36)

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controladoria

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ MAIO DE 2003

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2.189,79	-	2.189,79	-	-	-	-	-
	SECRETARIA DE GOVERNO	15.793,86	-	15.793,86	-	29.756,67	-	29.756,67	-
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	170.444,94	-	170.444,94	1.751,12	143.854,55	-	34.057,01	109.877,55
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	75.015,99	-	75.015,99	-	46.366,82	-	42.566,64	4.010,18
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	666.470,79	-	666.470,16	69,63	-	-	-	-
	SECRETARIA DE CULTURA	245.481,96	-	241.232,03	4.249,93	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	551.944,23	-	111.922,96	420,62	-	-	-	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.046.779,86	-	1.061.761,78	15.018,68	3.210.649,28	-	2.519.072,15	691.577,15
	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	251.779,69	-	251.779,69	-	-	-	-	-
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOL.	109,25	-	-	109,25	-	-	-	-
	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	41.897,50	-	41.897,50	-	179.586,48	-	124.765,65	11.821,73
	SECRETARIA DE INTRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.511.303,07	-	2.592.088,82	19.211,25	2.150,00	-	-	2.150,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	2.877.253,92	-	2.570.658,56	306.595,36	1.181.535,99	-	941.102,68	240.433,91
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4.811.191,94	-	4.709.919,83	101.272,10	290.877,59	-	193.621,71	101.255,88
	SECRETARIA DO TRAB. E DIR. HUMANOS	914.713,11	-	914.863,11	2.910,00	70.228,00	-	70.228,00	-
	SEC. DE DESENV. URBANO E HERDITAÇÃO	614.731,34	-	614.675,34	56,00	-	-	-	-
	SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	2.208,92	-	-	2.208,92	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	661.277,05	-	5.313,24	656.063,81	9.303,00	-	9.303,00	-
	SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	15.211,60	-	-	15.211,60	-	-	-	-
	SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	326.013,55	-	297.414,07	28.599,48	-	-	-	-
EXECUTIVO Total		15.871.879,31	-	14.298.330,29	1.573.549,02	5.378.668,98	-	4.162.622,88	1.216.046,10
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	1.128.230,73	-	1.003.553,64	124.677,09	5.106,26	-	-	5.106,26
	Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	529.527,92	-	463.427,98	66.100,94
LEGISLATIVO Total		1.128.230,73	-	1.003.553,64	124.677,09	534.634,18	-	463.427,98	71.216,20
TOTAL GERAL		17.000.110,04	-	15.301.918,93	1.698.191,11	5.913.313,16	-	4.626.050,86	1.287.262,30

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ATÉ MAIO DE 2003

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Recursos de Operações de Crédito (A)	196.196.000,00	18.200.421,55	177.995.578,45
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
Despesas de Capital	975.636.597,00	212.167.069,69	763.469.527,31
(-) Incentivo a Contribuinte - LRI - art. 32, inciso I, § 2º	46.905.969,00	22.620.963,35	21.085.005,65
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	4.000,00	-	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDADAS (B)	978.776.678,00	186.743.176,34	792.033.501,66
DIFERENÇA (A) - (B)	(782.580.678,00)	(168.542.754,79)	(613.987.923,21)

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ATÉ MAIO 2003

I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Capital Alienação de Ativos	20.769.000,00	1.049.792,56	19.719.207,44
II. DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos	20.769.000,00	82.435,71	20.686.564,29
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	-	967.356,85	(196.357,85)

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA AS ÁREAS DE SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA

ATÉ MAIO DE 2003

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RECEITA	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	273.215.000,00	-	273.215.000,00
Pessoal	265.701.002,12	-	265.701.002,12
Outras Despesas Correntes	5.013.997,88	-	5.013.997,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	273.215.000,00	-	273.215.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEFP

Apuração do Limite Mínimo de Aplicação em : MDE, MDEF e FUNDEF

ATÉ MAIO DE 2003

RECEITAS ARRECADADAS		
A	IMPOSTOS	1.446.402.402,61
A.1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	872.451.198,50
A.2	Outros Impostos + (Div. Ativa , Multas e juros de Outros Impostos)	573.951.204,31
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	202.574.398,73
B.1	ITR	55.068,93
B.2	FPM	67.916.908,10
B.3	FPM	33.073.576,81
B.4	IPI-EXP	22.880,78
B.5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	101.488.291,59
B.6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	11.018.671,49
C	TOTAL DA RECEITA	1.648.976.801,34
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	412.244.200,34
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF (60% de D)	247.346.520,20
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF	146.022.335,48
F.1	ICMS (15% de A1)	130.867.679,75
F.2	FPM (15% de B3)	10.167.535,89
F.3	FPM (15% de B5)	3.310.886,59
F.4	IPI-EXP (15% de B4)	3.432,57
F.5	LEI COMPLEMENTAR (15% de B6)	1.652.800,72
G	Limite Mínimo de Aplie. do FUNDEF - em Rend. de prof. do Ens. Fund. (60% DE F)	87.613.401,29
H	Despesa Total na Área de Educação (Função Educação e Prev. Social)	331.311.402,61
H.1	EDUCAÇÃO	297.059.320,44
H.2	PREVIDÊNCIA SOCIAL - (H.2.1 + H.2.2 + H.2.3)	34.252.082,17
H.2.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	32.592.041,68
H.2.2	Previdência Social (fontes : 100,101,102,109)	1.660.040,49
H.2.3	Previdência Social (fonte : 104)	-
I	DEDUÇÕES :	39.115.679,48
I.1	PESQUISAS	-
I.2	SUBVENÇÕES	-
I.3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
I.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	39.115.679,48
I.4.1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO	1.191.151,45
I.4.2	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÉUTICA E PSICOLÓGICA	-
I.4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES :	19.396.936,73
I.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	4.136.963,80
I.4.3.2	Auxílio - Alimentação	13.869.434,55
I.4.3.3	Auxílio - Transporte	1.370.528,38
I.4.4	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :	18.527.621,30
I.4.4.1	Programa Renda Mínima	16.813.365,00
I.4.4.2	Bolsa-Auxílio-pós-mes e Bolsas de Formação de Pessoal do Rolo Público	-
I.4.4.3	Bolsa-Auxílio-Normalista e Bolsa-Auxílio-Enfermagem	1.092.053,97
I.4.4.4	Assistência ao Educando	592.702,33
I.5	Obras de Infra-Estrutura	-
I.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE	-
I.7	Outras	-

J	DESPESA REALIZADA EM MDE (H-1)	292.195.723,13
K	DESPESA REALIZADA EM MDEF = (K.1.1- K.1.2) - K.2	202.801.609,36
K.1.1	Desp. realizada na subfunção Inativos Fundamentais (381)	195.668.516,64
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental (70% de H.2)	23.976.157,52
K.2	DEDUÇÕES :	16.843.365,00
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	-
K.2.2	Programa Renda Minha	16.843.365,00
K.2.3	Fussual em desvio de função	-
L	Despesa realizada à conta do FUNDEF	129.380.029,48
L1	Fonte ICMS (inclusive Divida Ativa e lei comp. 87/96) (FONTE 100)****	106.226.900,29
L2	Fonte FPM (101)	16.350.662,94
L3	Fonte FPM (102)	5.039.514,53
L4	Fonte IPM-EXP (109)	923,36
L5	Inativos do ensino fundamental (70% DE H.2.2)	1.162.028,34
M	Desp. com pagam. de prof. Em atividade no Ens. Fundam. Com recursos do FUNDEF	109.199.252,80

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	% APLICADO
MDE	J/C	25%	17,7
MDEF	K/D	60%	49,2
FUNDEF :			
ICMS (lei complementar 87/96) (fonte 100)	11115/A.1 - B.6)	15%	12,2
FPM	L2/B2	15%	24,1
FPM	L3/D3	15%	25,5
IPM-EXP	L4/D4	15%	4,0
FUNDEF remuneração de prof. do ens. Fundamental	M/F	60%	74,3

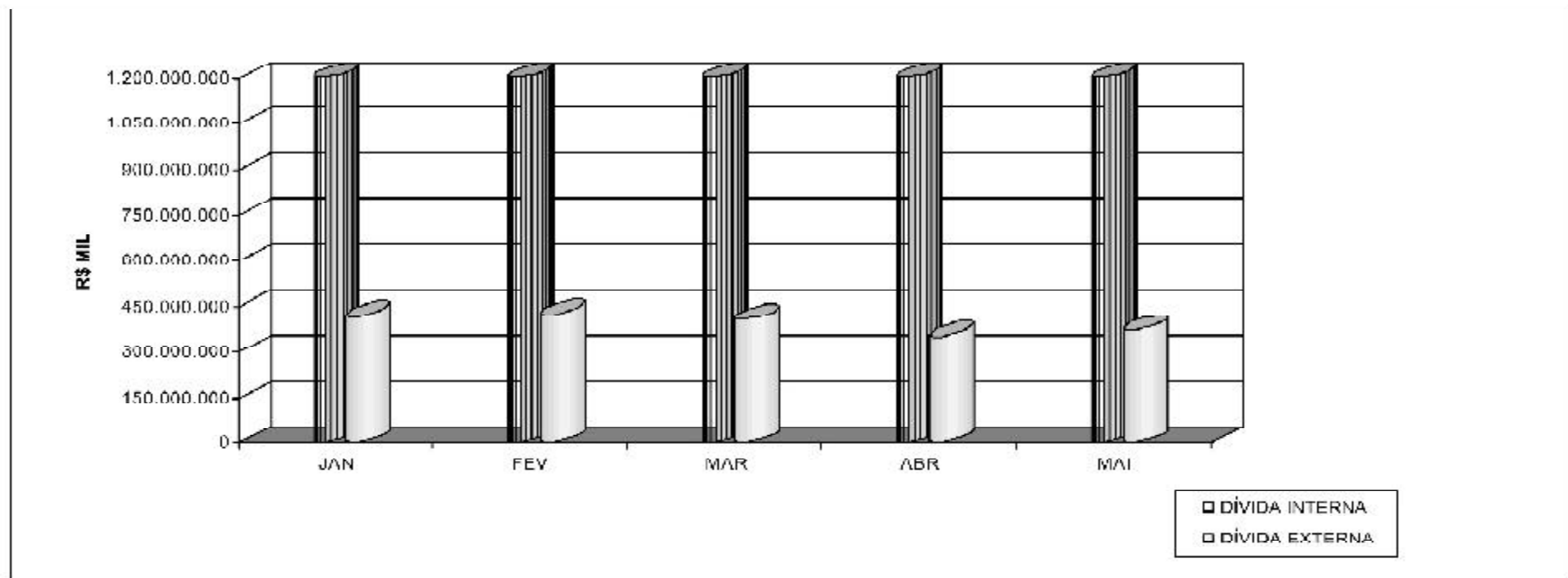
Fontes : 100, 101,102, 105,109 e 130

PONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR				SUBTOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA	TOTAL CONSOLIDADA
	DÍVIDA INTERNA			SALDO NEGATIVO DE DÍVIDA SEM FCVS		SEFP/CoDIP	
	SEFP/CoDIP	SEDUH/IDHAB	FCVS/CEF (-)				
JAN	1.137.601.149,08	183.511.507,93	47.769.659,36	131.741.828,56	1.269.347.997,64	415.537.857,71	1.684.875.855,35
FEV	1.138.900.958,58	185.930.296,01	45.596.170,70	142.334.125,25	1.281.235.083,63	419.940.026,47	1.701.175.110,10
MAR	1.148.828.346,04	186.721.906,74	43.063.484,03	142.788.512,71	1.291.616.858,75	406.405.270,83	1.697.902.168,58
ABR	1.146.095.293,39	187.515.342,45	44.372.687,47	143.142.654,98	1.289.237.948,37	350.361.011,33	1.639.599.759,70
MAI	1.130.069.276,00	188.419.809,21	44.808.965,82	143.610.843,30	1.282.680.120,38	369.045.522,25	1.652.635.642,63

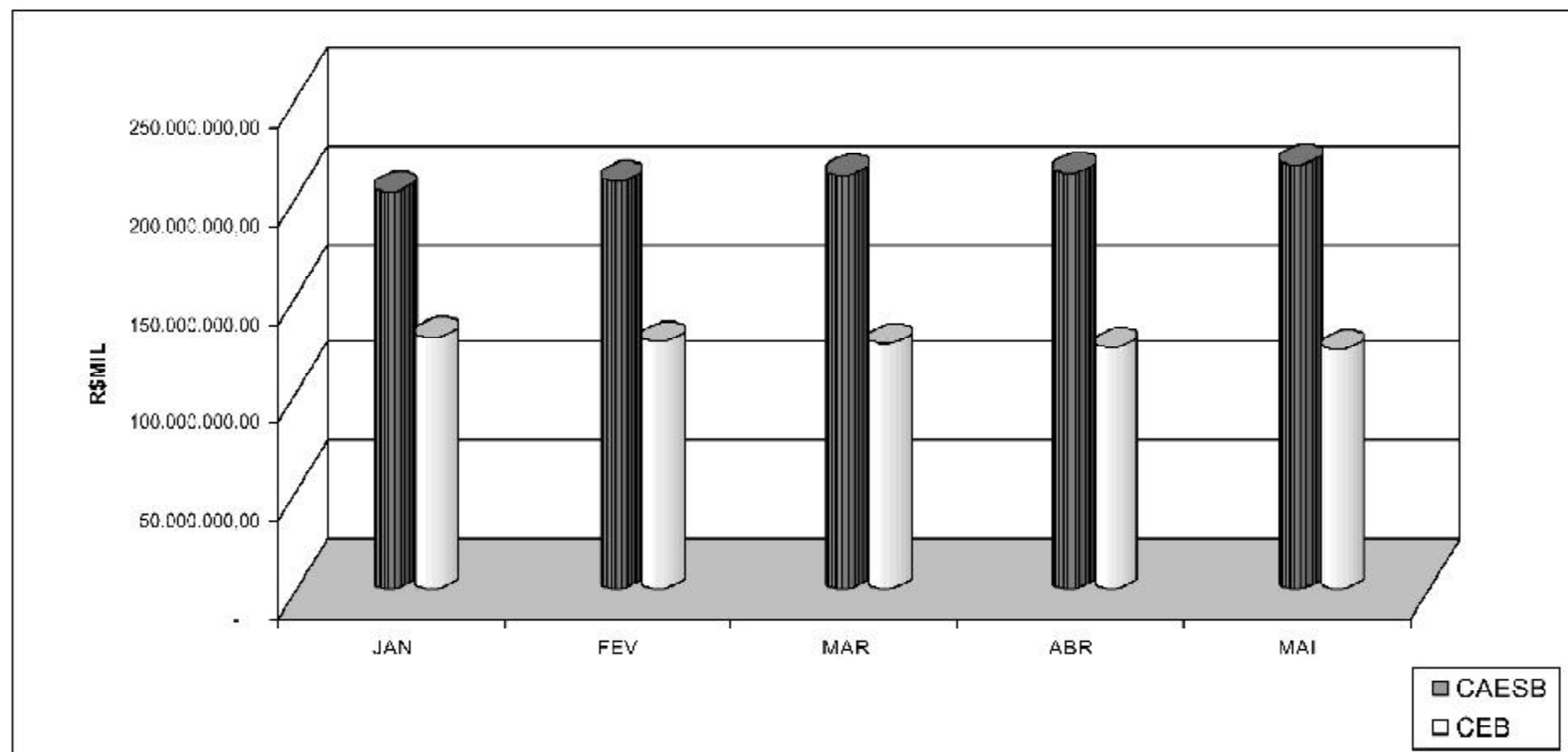


Elaboração: Gerência da Dívida Pública/DCAJ/SUFIN/SEFP -

Fonte: SIAC Sistema Integrado Financeiro e Contábil

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ANO 2003			R\$
MÊS	Posição Saldo Devedor		TOTAL
	DÍVIDA INTERNA		
	CAESB	CEB	
JAN	202.580.234,55	128.627.011,60	331.207.246,15
FEV	208.245.413,87	125.957.111,93	334.202.525,80
MAR	211.180.522,23	124.675.350,13	335.855.872,36
ABR	212.557.157,90	123.390.655,81	335.947.813,71
MAI	216.367.726,33	122.057.988,90	338.425.715,23



ELABORAÇÃO: GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DGAF/SUFIN/SEFP

FONTE: CAESB/CEB

PORTARIA Nº 488, DE 27 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos que especifica.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.521, de 31 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 30 de setembro de 2003, os prazos constantes dos arts. 1º e 3º da Portaria nº 183, de 12 de março de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 489, DE 27 DE JUNHO DE 2003

Estabelece o modelo simplificado de relatório de julgamento em primeira instância.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 37 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: Art. 1º Estabelecer o modelo simplificado de relatório de julgamento constante do ANEXO ÚNICO a esta Portaria como padrão a ser utilizado pela autoridade julgadora em primeira instância do contencioso fiscal.

Art. 2º Com relação ao preenchimento dos quadros do ANEXO ÚNICO:

I - no Quadro "Relatório" deverá ser indicado:

- a) o número do processo sob análise, no campo 01;
 - b) o número do processo relativo à impugnação de auto de infração, no campo 02;
 - c) a o número do auto de infração, notificação, guia ou DAR, e a numeração da peça no processo, no campo 03;
 - d) a identificação do impugnante, no campo 04;
 - e) o endereço do impugnante, no campo 05;
 - f) o número de inscrição do impugnante no CF/DF, se houver, no campo 06;
 - g) o número de inscrição do impugnante no CPF ou CNPJ do Ministério da Fazenda, se houver, no campo 07;
 - h) o resumo da infração, além de informação quanto à base legal sustentada na cobrança impugnada, no campo 08;
 - i) a numeração da peça no processo correspondente à impugnação, no campo 09;
 - j) a descrição do item objeto da reclamação do impugnante, prova apresentada e questão preliminar, se houver, no campo 10;
 - k) a numeração da peça no processo correspondente à réplica do autuante, se houver, no campo 11.
- II - do Quadro "Parecer":

- a) deverá constar pronunciamento claro e objetivo, restrito exclusivamente ao item impugnado e plenamente vinculado ao disposto na lei tributária, manifestando o relator pela procedência, total ou parcial, pela improcedência ou pela nulidade da cobrança impugnada, fazendo a correlação necessária;
 - b) na hipótese de manifestação pela procedência, total ou parcial, deverá ser indicado o valor correspondente ao crédito tributário exigível à época da cobrança, se proveniente de autuação.
- III - do quadro "Decisão: inserir o pronunciamento final do julgador, pela procedência, total ou parcial, pela improcedência ou pela nulidade da cobrança.

§ 1º Na hipótese de decisão pela procedência, total ou parcial, deverá ser indicado o montante atualizado do crédito exigível, com intimação ao impugnante para recolhimento ou apresentação de recurso para segunda instância, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 2º Na hipótese de decisão pela improcedência, ou pela procedência parcial, deverá constar o recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, se o valor do tributo ou multa exonerado for superior ao limite de alçada previsto na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

ANEXO ÚNICO

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTANCIA (De acordo com o Decreto 16.106/94)	
---	--

RELATÓRIO	
01	Processo n.º:
02	Processo de Impugnação n.º:
03	Auto/Notificação/Guia/DAR:
04	Impugnante:
05	Endereço:
06	CF/DF:
07	CPF/CNPJ:
08	Descrição da Infração/Capitulação:
09	Impugnação:
10	Itens Impugnados:
11	Réplica:

PARECER	
Data	Auditor Tributário
Matrícula	

DECISAO	
Data	XXX
Autoridade Julgadora	

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de junho de 2003

PROCESSO Nº 030.002.724/2003 (125.000.442/2002); INTERESSADO: ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO; CNPJ 04.798.655/0001-08; CF/DF 07.429.003/001-75
ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 38/2003 – SUREC/SEFP REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 003/02 – SUREC/SEFP.

Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se a Subsecretaria da Receita e a Recorrente da presente decisão, in limine litis, para sua fiel observância.

A seguir, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnico-Legislativa/GAB/SEF para análise e parecer.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 JUNHO DE 2003

Estabelece calendário para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para a rede pública de saúde do Distrito Federal

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, art 3º, do Decreto 21.928/01,

Considerando o tempo decorrido em que esta Subsecretaria vem processando as licitações destinadas ao suprimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para a Secretaria de Estado de Saúde, por força do Decreto n.º 23.201, publicado no DODF de 02 de setembro de 2002;

Considerando que nesse período os esforços conjuntos empreendidos pelos órgãos envolvidos resultaram em um razoável número de procedimentos administrativos concluídos, quer para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, consubstanciados em mais de 100 (cem) Atas, quer para aquisição ordinárias e/ou emergenciais;

Considerando o mandamento legal de se estabelecer calendário de compras, inclusive, para a área da saúde, a fim de se adequar o planejamento das atividades desta Pasta, evitando-se possíveis parcelamentos irregulares das compras e/ou serviços, resolve:

1. Fica estabelecido o calendário semanal para o encaminhamento de solicitações para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares e de serviços da Secretaria de Estado de Saúde. Parágrafo Único – As solicitações de que trata o “caput” deverão ser protocoladas na Subsecretaria de Compras e Licitações, às terças-feiras da semana subsequente à vencida.
2. Excetua-se do disposto nesta Ordem de Serviços as aquisições decorrentes de possíveis ações judiciais e aquelas consideradas emergenciais pela Secretaria de Estado de Saúde.
3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
4. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 15, de 03 de setembro de 2002.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SUBSECRETARIA DA RECEITA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL

Nº 02 /2003 – SUREC/SEFP

(PROCESSO Nº 040.001.194/1999)

No Termo de Denúncia nº 02/2003-SUREC/SEFP, publicado no DODF Nº 117, de 20/06/0303, pág. 02, onde se lê: “...1. denunciar o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE 059/2002...”; leia-se: “.....1. denunciar o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE 059/1999...”.

Brasília, 26 de junho de 2003

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

Nº 45 /2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 040.002.726/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 128/2002-SUREC/SEFP, combinado com o artigo 1º, § 2º, alínea “b”; artigo 5º, inciso I, alínea “d” e artigo 6º, incisos V e VI, § 3º, do Decreto nº 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, resolve:

- 1- aprovar o parecer de fls. 65/67, o qual sugere a cassação do TARE Nº 128/2002-SUREC/SEFP, celebrado com a empresa H. ALVES PIMENTA COMERCIAL DE ALIMENTOS, CF/DF nº 07.433.073/001-43 e CNPJ nº 05.013.648/0001-16;
- 2- cassar o TARE nº 128/2002-SUREC/SEFP, desde novembro de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3- publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 25 de junho de 2003
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

Nº 46 /2003 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.005275/2000)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula Décima do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 76/2000-SUREC/SEFP, e artigo 5º, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 6º, inciso VI e § 3º, todos do Decreto nº 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, resolve:

1. aprovar o parecer de fls. 76/77, o qual sugere a cassação do TARE Nº 76/2000-SUREC/SEFP, celebrado com a empresa POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CF/DF nº 07.407.940/003-91 e CNPJ nº 01.896.431/0004-02;

2. cassar o TARE nº 76/2000-SUREC/SEFP, desde dezembro de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 25 de junho de 2003
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 58-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 24 DE JUNHO DE 2003
ISENÇÃO DE IPTU/TLP – RENOVAÇÃO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO.

PROCESSO Nº 046.001.627/2003

JAIME EMÍDIO DE OLIVEIRA, QNN 1 CJ G LT 48, 35111496; JOÃO EUGENIO DE BRITO, QNO 16 CJ 42 LT 29, 45350477; JOÃO PEREIRA DE SOUZA, QNM 9 CJ F LT 34, 35048719; JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA, QNP 5 CJ R LT 22, 30607590; JOAQUIM NUNIS DA SILVA, QNM 18 CJ G LT 59, 35060735; JOAQUINA PEDRO ALVIS, QNM 22 CJ O LT 32, 3508765X; JOSÉ ALVES DA SILVA, QNM 21 CJ M LT 47, 35080280; JOSÉ ANTONIO DE BARROS, QNP 20 CJ C LT 6, 30704553; JOSÉ BARROS DE ABREU, QNM 26 CJ D LT 44, 35106654; JOSÉ CONSERVA DO NASCIMENTO, QNM 5 CJ F LT 28, 35021691; JOSÉ CORIOLANO FILHO, QNP 16 CJ F LT 23, 30690242; JOSÉ CORREIA LEITÃO, QNP 16 CJ M LT 29, 30693322; JOSÉ DE ALMEIDA COUTO, QNP 12 CJ D LT 44, 30669154; JOSÉ DE ALMEIDA PRIMO, QNP 32 CJ H LT 44, 30743273; JOSÉ DE AQUINO SODRÉ, QNO 19 CJ 5 LT 3, 45385556; JOSÉ DUARTE DE MORAIS, QNP 15 CJ M LT 30, 30642280; JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO, QNO 15 CJ G LT 27, 30373611; JOSÉ MARQUES DE MELO, QNN 19 CJ H LT 24, 35173653; JOSÉ NOGUEIRA ALVES, QNM 6 CJ L LT 14, 35031158; JOSÉ PEREIRA RAMOS, QNN 6 CJ N LT 34, 3514159X; JOSÉ SIMÕES DE SOUZA, QNM 20 CJ B LT 44, 35068272; JOSEFA BORBA NEVES, QNN 6 CJ H LT 47, 3513884X; JOSUÉ GODOY, QNN 7 CJ K LT 23, 35146761; JULIA ALVES DA CRUZ, QNN 22 CJ D LT 44, 35192097; JURACI ROCHA DA SILVA, QNP 13 CJ J LT 23, 30630967; KATSUKI TOMIMATSU, QNP 26 CJ U LT 16, 30718104; LEARDINA FRANCISCA DA SILVA, QNP 22 CJ U LT 18, 4688680X; LEOLINO PORTUGUEZ DE SOUZA, QNP 30 CJ Q LT 50, 30736684; LUIZ GONZAGA DE MORAIS, QNM 25 CJ B LT 47, 35102365; LUZIA RESENDE PINTO, QNO 3 CJ G LT 42, 30309719. PROCESSO Nº 046.001.791/2003

MACARIO FERREIRA DA SILVA, QNM 3 CJ L LT 19, 35011041; MANOEL CASCIANO FILHO, QNP 12 CJ U LT 30, 30676584; MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, QNO 17 CJ 9 LT 2, 45359350; MANOEL LINS DE AGUIAR, QNO 15 CJ A LT 3,

3036972X; MANOEL RIBEIRO SOARES FILHO, QNP 15 CJ C LT 11, 30637546; MARIA ANGELINA TAVARES DOS SANTOS, QNN 8 CJ J LT 35, 35153121; MARIA APARECIDA PEDROSA SENA, QNN 21 CJ N LT 19, 35189924; MARIA AVELINA DE SOUSA, QNM 23 CJ J LT 38, 3509219X; MARIA CAMPOS DA SILVA, QNM 9 CJ D LT 6, 3504747X; MARIA COSTA DA SILVA, QNN 18 CJ D LT 13, 35167947; MARIA DAS DORES DA SILVA, QNP 15 CJ E LT 12, 30638577; MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS, QNO 13 CJ B LT 30, 30360994; MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA SOUSA, QNP 32 CJ D LT 23, 30741025; MARIA DE OLIVEIRA CORREA, QNM 8 CJ E LT 12, 35041056; MARIA DE SOUSA GOMES, QNO 18 CJ 32 LT 2, 45375291; MARIA DULCE SOARES PIRES, QNP 22 CJ Q LT 14, 46885978; MARIA FRANCISCA DA SILVA, QNO 6 CJ I LT 22, 30337615; MARIA FRANCISCA DE SANTANA, QNN 21 CJ N LT 21, 35189940; MARIA FRANCISCA LEITE, QNN 5 CJ I LT 13, 35132264; MARIA HIGINA DE SOUZA, QNP 10 CJ A LT 16, 30657709; MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA, QNP 17 CJ H LT 38, 30650674; MARIA MADALENA PEREIRA PINTO, QNN 3 CJ M LT 27, 35120886; MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, QNN 3 CJ P LT 36, 35121998; MARIA SATHIER DE CERQUEIRA, QNM 20 CJ G LT 35, 35070560; MARIA VITORINO DA SILVA, QNN 4 CJ F LT 50, 30444764; MARIO MENEZES DOS SANTOS, QNN 4 CJ F LT 55, 30444810; MARTINHO DA SILVA MALTA, QNN 10 CJ A LT 46, 30451027; NOÉLIA FEITOSA FREITAS, QNO 20 CJ 43 LT 3, 45401063; ORESTINA GONÇALVES DA ROCHA, QNO 3 CJ I LT 51, 30311004; OTELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNN 17 CJ C LT 38, 35163569.

PROCESSO Nº 046.001.792/2003

ANTONIO ARAÚJO DE ASSIS, QNP 9 CJ H LT 21, 30613728; ANTONIO INÁCIO PAULINO, QNN 7 CJ L LT 29, 3514730X; ARITIMAURA CÂNDIDA DO NASCIMENTO, QNM 21 CJ K LT 17, 35079029; ODILON ALVES PEREIRA, QNO 4 CJ A LT 4, 30315336; ODINA GUIMARÃES ROCHA SALES, QNP 36 CJ G LT 6, 30758394; ODONEL MUNIZ, QNP 32 CJ R LT 6, 30746892; OLIMPIA ANTUNES DA SILVA, QNO 17 CJ 57 LT 4, 45366012; OLÍMPIO DA COSTA ATAÍDES, QNO 16 CJ 24 LT 11, 45347085; OLÍVIA EUNIDES SILVA, QNP 36 CJ H LT 41, 30759250; OMÍDIA LUNGUINHO DE ANDRADE, QNO 17 CJ F LT 12, 45357102; ONERCÍLIA DE OLIVEIRA BARROS, QNM 24 CJ G LT 25, 35097582; ORMESINA FABRÍCIO DE SOUZA, QNO 6 CJ N LT 36, 30340659; ORMINDO FRANCISCO DE ALMEIDA, QNM 21 CJ K LT 23, 35079088; OSMAR ALVES BARRENSE, QNN 9 CJ C LT 21, 35156589; OSVALDINA DE JESUS, QNN 19 CJ D LT 17, 35171669; OSVALDO BARBOZA DA SILVA, QNM 4 CJ F LT 40, 35015098; OSVALDO HENRIQUE DA ROCHA, QNM 10 CJ F LT 10, 35051833; OSVALDO SILVA DE OLIVEIRA, QNN 5 CJ L LT 29, 35133864; OSWALDO RIBEIRO DA SILVA, QNM 7 CJ K LT 8, 35037172; OTÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA, QNP 5 CJ U LT 21, 30609119; OTÍLIA ROSA FERREIRA, QNM 24 CJ E LT 46, 35096837; OTÍLIA ROSA VIEIRA, QNO 16 CJ 71 LT 11, 45355207; OVIDIA BORGES DE FREITAS, QNN 3 CJ L LT 6, 35120193; SALVADOR VIEIRA DINIZ, QNP 30 CJ S LT 8, 30737281; SEBASTIÃO BERNARDINO DE AMORIM, QNN 10 CJ E LT 10, 35160799; SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA, QNP 26 CJ V LT 2, 30718473; SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA, QNN 22 CJ L LT 49, 3045591X; SEBASTIÃO RIBEIRO DE FARIA, QNP 30 CJ I LT 34, 30733545; SEBASTIÃO SIMPLÍCIO BEZERRA, QNN 7 CJ F LT 41, 35144548; SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNO 19 CJ 50 LT 8, 45403635.

PROCESSO Nº 046.001.886/2003

ALBERTINA ALVES DA COSTA, QNM 3 CJ J LT 7, 35009969; ALDERIVA ARAÚJO OLIVEIRA, QNN 23 CJ G LT 9, 35199903; ALEXANDRINA MARIA DE JESUS, QNN 19 CJ K LT 28, 35175133; ALZIRA FRANCISCA DA ROCHA, QNN 6 CJ E LT 4, 35136979; AMAURI CAVALCANTI CORDEIRO, QNN 21 CJ K LT 29, 35188588; ANTONIO DE FREITAS SILVA, QNM 8 CJ D LT 22, 3504067X; ANTONIO RIBEIRO SOARES, QNN 10 CJ G LT 51, 30451612; AUGUSTO JOSÉ DE ABREU, QNP 14 CJ J LT 36, 30682142; AVELINO ALVES DE OLIVEIRA, QNP 16 CJ F LT 37, 30690382; BENEDITO VIEIRA DA SILVA, QNP 13 CJ E LT 29, 30628601; BISPO CURVINA, QNN 7 CJ A LT 48, 35142456; CARMÉLIO TÁVORA DE OLIVEIRA, QNM 22 CJ K LT 24, 35085819; CEZARINO GOMES CHAVES, QNP 28 CJ D LT 35, 30720869; ELIZABETE DOMINGOS FERREIRA, QNP 13 CJ G LT 4, 30629373; ESPEDITO NOBRE VIRIATO, QNP 18 CJ K LT 28, 30703239; EXPEDITO DOMINGOS DA SILVA, QNO 18 CJ 14 LT 6, 45371806; GERALDINO GOMES DE SÁ, QNP 36 CJ E LT 24, 30761123; JOANA PEREIRA DAS MERCÊS, QNM 23 CJ D LT 11, 35089040; JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, QNM 21 CJ L LT 24, 35079576; JOÃO MOREIRA DA COSTA, QNO 13 CJ C LT 36, 30361656; JOSEFINA ALMEIDA PASSOS, QNM 2 CJ C LT 26, 35004355; JOSUÉ MARTINS ANGELO, QNM 4 CJ K LT 9, 3501718X; LEONISIA PEREIRA DA SILVA, QNP 28 CJ J LT 33, 30723779; MARIA EDIR ALVES BATISTA, QNN 23 CJ C LT 18, 35198079; PASQUALINA FERREIRA ROSA, QNO 17 CJ 6 LT 12, 45359032; PEDRO BARBOSA DA SILVA, QNP 26 CJ L LT 3, 30714079; PEDRO CELESTINO DA CRUZ, QNP 5 CJ H LT 4, 30603102; PEDRO IVO DE MOURA, QNP 26 CJ T LT 35, 30717787; ZIVALTER FIGUEIREDO, QNM 7 CJ B LT 37, 35033207; ZULMIRA IZABEL PINTO DE MESQUITA, QNN 23 CJ I LT 35, 35201126.

PROCESSO Nº 046.001.887/2003

ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA, QNM 7 CJ G LT 44, 35035617; ANTONIO JACINTO FILHO, QNP 10 CJ H LT 37, 3066098X; BERANIZA CORDEIRO DA SILVA, QNP 17 CJ B LT 42, 30647657; ELIO ALEXANDRE DA SILVA, QNN 9 CJ H LT 19, 35158875; ELPIDIO GOMES DA SILVA, QNN 9 CJ E LT 3, 35157364; FRANCISCO PEREIRA LIMA, QNN 21 CJ K LT 25, 35188545; JOÃO LOURENÇO RIBEIRO, QNM 5 CJ D LT 36, 35020814; JOSÉ VALDIR DE SOUZA, QNM 23 CJ G LT 47, 35090847; MARIA BATISTA DE ALMEIDA, QNM 18 CJ E LT 11, 35059052; MARIA MARTINS DE OLIVEIRA FILHA, QNO 18 CJ 66 LT 4, 45380511; PAULA ALVES DE AMORIM, QNN 10 CJ B LT 16, 35159413; PAULO RODRIGUES ALVES, QNP 14 CJ Q LT 32, 30684706; PEDRO OLIVEIRA LIMA, QNP 26 CJ B LT 2, 30709628; RAIMUNDO BONIFACIO RAMOS, QNP 13 CJ C LT 20, 30627494; RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, QNM 9 CJ E LT 30, 35048190; RAIMUNDO SARAIVA VERAS, QNN 9 CJ F LT 33, 3515814X; RITA PINTO BATISTA, QNN 23 CJ G LT 27, 35200081; ROSA GUILHERME DOS SANTOS, QNO 3 CJ F LT 20; 30308895; ROZALINA GODINHO, QNN 3 CJ F LT 30, 35117559; SANDOVAL CAETANO MALAQUIAS, QNN 21 CJ J LT 25, 35188065; SATURNINO ANTONIO NETO, QNM 24 CJ L LT 1, 35099747; SEBASTIÃO PEREIRA, QNP 26 CJ L LT 6, 30714109; SEVERINO BERNARDINO DOS SANTOS, QNM 23 CJ B LT 21, 3508832X; STELLA CHAVES DE OLIVEIRA, QNO 4 CJ G LT 6, 30318955; TEREZINHA DE JESUS SOUZA, QNN 24 CJ H LT 45, 35207469; THEREZINHA ANA DE OLIVEIRA, QNN 10 CJ H LT 41, 30451922; VALDEMAR PEDRO DE SOUZA, QNP 36 CJ C LT 21, 30756502; VALDERINA FIDELIS DA SILVA, QNM 7 CJ J LT 23, 35036842; VICENTE COSMO DOS SANTOS, QNM 4 CJ C LT 2, 35013273; WALDEMIRO MANGALHÃES, QNP 16 CJ P LT 32, 30694469.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 24 de junho de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:

INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2002, do imóvel localizado na QNN 7 CJ F LT 23 – Ceilândia, de inscrição n.º 3514436X, pertencente a aposentada/pensionista TEREZINHA GONÇALVES GUIMARÃES, processo n.º 046.002.233/2002, tendo em vista constarmos através da análise do processo, que a requerente não possui idade superior a sessenta e cinco anos completados à época da ocorrência do fato gerador dos tributos, ou seja, 01 de janeiro de 2002, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30.12.96. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 1, AUTORIZA as restituições dos respectivos contribuintes, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 046.003.992/2002, MARIA EVA NASCIMENTO PEREIRA, IPVA, R\$ 67,53; 046.000.702/2003, LEARDINA FRANCISCA DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 129,80.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 1, AUTORIZA:

- 1- Compensar em nome de JOSÉ GERARDO CABRAL, processo n.º 046.002.532/2002, o IPTU/TLP 2002 do imóvel inscrição n.º 45382069, pago indevidamente, com o débito relativo a TLC 1997 do veículo placa AF 1716, no valor de R\$ 35,08, IPTU 2003 e 1ª parcela da TLP 2003 referente ao mesmo imóvel, no valor de R\$ 64,79;
- 2- Compensar em nome de RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, processo n.º 046.001.625/2002, o IPTU/TLP 1999 do imóvel inscrição n.º 3516283X, pago indevidamente com débito relativo a Dívida Ativa em nome do mesmo contribuinte, no valor de R\$ 220,97 e com a 2ª parcela do IPTU/TLP 2003 do mesmo imóvel, no valor de R\$ 33,43.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 079/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 24 DE JUNHO DE 2003

Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei n.º 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26.11.2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 048.003365/2003, requerido por Susana Nóbrega Reis, CPF n.º 666.429.571-72, declara:

- 1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, o veículo de placa JFT8420, pertencente a deficiente físico;
- 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2003 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHOS DA GERENTE

Em 24 de junho de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º 92 de 10.07.2002, fundamentada na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e tendo em visto o processo n.º 045.000283/2003 requerido por Maria da Glória de Oliveira, CPF n.º 721.941.201-06 resolve:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes ao imóvel situado na QD 2 CJ C4 CS 27 Sobradinho/DF, inscrição n.º 1505438-1, devido a titular possuir outro imóvel, contrariando assim a norma isencional.

A requerente tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto n.º 16.106/94.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º 92 de 10.07.2002, com fulcro na Lei n.º 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26.11.2001, e ainda, o que consta do processo n.º 124.003983/2003, requerido por Dalva Batista de Andrade, CPF 539.064.461-15 resolve:

Indeferir o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2002, para o veículo de placa n.º LAB3359 devido a contribuinte não se enquadrar na condição de profissional autônomo amparado pela norma isencional.

A contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563, de 05.09.2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 92, de 10.07.2002, com fulcro na Lei n.º 1.343, de 27.12.1996, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente na transmissão causa mortis do bem deixado pelo falecimento de Geralda Faleira da Silva, ocorrido em 04.02.1996, conforme consta do processo 124.004167/2003, requerido por Maria Júlia Faleiro Bispo, em razão de não haver previsão legal à época da ocorrência do fato gerador (óbito).

A interessado tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 83/2003-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 27/06/2003

Restituição de Tributos

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001,

alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10/07/2002, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30/11/1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) n.º(s) do(s) processo(s), nome(s) e CPF(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 047.000323/2001, Ordival Rodrigues Gomes, 226.239.901-82, ITCO (saldo remanescente), R\$ 517,98; 047.001066/2001, Rosimaria Albuquerque Moreira, 357.675.291-91, IPVA (saldo remanescente), R\$ 236,69; 047.001170/2002, Eurípedes Gonçalves, 256.203.981-53, IPVA, R\$ 109,19; 124.005052/2002, Heber Feitosa de Oliveira, 335.692.231-91, Taxa de Licenciamento, R\$ 83,29; 047.002365/2002, Cleudmeia Maria de Freitas, 999.983.436-15, IPVA, R\$ 132,80; 042.009418/2002, Antonio Magno Matias Pereira, 116.475.821-72, IPVA, R\$ 93,74; 047.001178/2003, Antonio Marques dos Santos, 964.920.821-68, IPVA, R\$ 37,37; 047.001801/2002, José Carvalho Coutinho, 029.187.731-15, IPTU/TLP, R\$ 53,99; 047.000837/2003, Denise Moreira da Silva, 859.703.281-30, TLP (diferença paga a maior), R\$ 81,04; 047.000729/2003, Francisca Santana de Souza, 097.852.211-72, TLP (diferença paga a maior), R\$ 78,91; 047.000613/2003, João Custódio Rodrigues, 118.578.701-15, TLP (diferença paga a maior), R\$ 78,91; 042.001206/2003, Maria dos Santos Damião, 146.752.501-49, TLP (diferença paga a maior), R\$ 81,04; 047.000596/2003, Maria das Graças Soares Farias, 115.899.141-04, TLP (diferença paga a maior), R\$ 81,04; 042.001568/2003, Maria Asulete Nunes, 097.561.751-68, TLP (diferença paga a maior), R\$ 81,04; 047.000910/2003, Otilia de Abreu Santos Araújo, 223.582.341-68, TLP (diferença paga a maior), R\$ 78,91; 047.000845/2003, Sueli Ferreira da Silva, 477.814.671-91, TLP (diferença paga a maior), R\$ 81,04; 047.000731/2003, Voneli Olímpio de Oliveira, 051.650.753-20, TLP (diferença paga a maior), R\$ 78,91; 047.000717/2003, Nercy José Ferreira, 182.576.661-49, TLP (diferença paga a maior), R\$ 78,91; 047.000732/2003, Maria Zuleide da Silva, 151.505.341-53, TLP (diferença paga a maior), R\$ 78,91; 047.000723/2003, Mário Bispo, 101.443.405-00, TLP (diferença paga a maior), R\$ 78,91; 047.000355/2003, Alisson Luiz de Macedo Vieira, 875.582.621-00, IPVA, R\$ 203,73; 047.002.051/2002, Maria Dulce de Souza, 371.667.511-34, IPVA, R\$ 121,43; 047.001810/2002, José Martins Neto, 115.869.741-49, IPTU/TLP, R\$ 179,76; 047.001321/2003, Ana Soares Novaes, 288.572.755-15, TLP (diferença paga a maior), R\$ 31,70; 047.002034/2002, Luzeri Assêncio de Carvalho, 055.113.301-59, IPTU/TLP, R\$ 63,56.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 012, DE 23 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do, Subitem 3 da Portaria n.º 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF n.º 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21.816 de 12 de dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes dos Processos n.º 279000307/2003; 279000329/2003; 279000330/2003; 279000351/2003; 279000354/2003; 279000356/2003; 279000358/2003; 279000359/2003.

Prorrogar por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos constantes dos Processos n.º 279000094/2003 e 279000132/2003

JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2003-CSDF

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Centésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECIDE:

Art 1º Aprovar, por unanimidade de votos, o parecer dos Conselheiros, que compõem a Comissão de Orçamento e Finanças do CSDF, favorável ao Relatório de Atividades da SES, do exercício de 2002.

Brasília, 23 de junho de 2003.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

Presidente do Conselho
de Saúde do Distrito Federal.

Homologo a Decisão n.º 16/2003-CSDF, de 10 de junho de 2003, nos termos do artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

Secretário de Estado de Saúde do DF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão de Sindicância, instituída por força do Processo nº 100.000.789/2003, resolve:

Art. 1º - Acolher o pedido formulado pela Presidente da Comissão de Sindicância constante do Processo nº: 100.000.789/2003, e considerar o mesmo sobrestado até a conclusão do Inquérito Policial, que investiga os fatos, pelas razões elencadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO nº 02/2003- Comissão de Sindicância de 24.06.03, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30(trinta) dias, a contar de 05.07.03 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 144 de 04.06.2003, publicada no DODF nº 107 de 05.06.2003, pág. 83, para apurar os fatos apontados no Processo nº 100.000.892/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 25 de junho de 2003

Processo: 113.000910/2003; Interessado: GF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$197,43 (cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) à Empresa GF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 27 de junho de 2003

Processo: 113.002282/2003; Interessado: ENGEBRAS A/S – Indústria, Comércio e Tecnologia, Assunto: Emissão de Nota de Empenho. Dispensa a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor inicial de R\$10.000,00 (dez mil reais), a favor da ENGEBRAS S/A - Indústria, Comércio e Tecnologia.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 424, DE 23 DE JUNHO 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o inciso I, II e XLI do Artigo 81 do Regimento Interno do DETRAN-DF, aprovado pelo Decreto n.º 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: Art. 1.º - Os artigos 1º e 3º, § 3º do artigo 4º e § 1º do artigo 8º, da Instrução de Serviço n.º 161/2003, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º – Fixar condições e requisitos para autorização de acesso e uso do Sistema DETRAN-DF, mediante Termo de Adesão, para concessionárias de montadoras de veículos, centros de formação de condutores, clínicas credenciadas junto ao DETRAN-DF, entidade representativa da categoria de despachante e revendedoras de veículos, assim reconhecida pelo órgão competente, situadas no Distrito Federal, que estejam interessadas em obter acesso aos sistemas DETRAN/DF para realização dos serviços autorizados, sem nenhum ônus para o DETRAN/DF, tudo em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente bem como ao que estabelece esta Instrução de Serviço.”

Art. 3.º.....

I- Contrato Social ou outro ato de constituição previsto em Lei; II - Cadastro Nacional Pessoa Jurídica ou cadastro Geral de Contribuintes;III- Alvará de Funcionamento; IV- Escritura ou

Contrato de Locação do Imóvel onde funciona a Sede ou Filial da Empresa; V- Certidão Negativa do INSS; VI- Certidão Negativa da Receita do Distrito Federal da requerente; VII- Ficha cadastral, fornecida pela GEINFO – Gerência de Informática, constando nome, data de nascimento, filiação, CPF, RG, endereço residencial e telefone dos operadores da requerente que irão acessar os sistemas; VIII- Certidão Negativa da Justiça do Distrito Federal dos operadores da Requerente que irão acessar os sistemas DETRAN/DF; e IX-Comprovante de recolhimento do valor referente ao credenciamento.”

Art.4.º
 “§ 3.º - Acesso através de linha privada de comunicação de dados (LPCD); protocolo de comunicação PPP-TCP/IP, FRAME-RELAY. Velocidade de comunicação do link de dados sugerida é de no mínimo 64Kbits, para o limite de cinco acessos.

Art. 8.º
 “§ 1º - Os processos referentes ao Registro de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser encaminhados, quando relativos a veículos ao Serviço de Atendimento às Entidades Credenciadas – SERENT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do cadastro no sistema, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação pertinente.”

Art. 13 – O DETRAN-DF, fiscalizará e acompanhará por meio de vistoria anual ou a qualquer tempo, concomitantemente, através de sua Gerência de Informática, Diretoria de controle de Veículos e Condutores e Divisão de Educação de Trânsito, cada uma em sua área específica, as atividades desenvolvidas pela entidade credenciada.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do distrito Federal, revogando a IS. 261, de 23 de maio de 2003.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Extrato de Reconhecimento de Dívida

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa - Despesas de Exercícios Anteriores – Coral Administração e Serviços Ltda Proc. 055.008876/2003 § 63.599,12.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Astro por um dia”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001155/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do show do cantor “João Bosco”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001393/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do show “The Beatles Songs”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001516/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra “b”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Há 2.000 Anos...”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001574/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letras “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural e artístico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a apresentação do espetáculo “Madre Teresa e as Crianças do Mundo”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.001556/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização do “XIII Seminário Internacional de Dança de Brasília/Dance 2003”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001564/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letra “a”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão de apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para realização do “VI Conferência sobre filosofia, Psiquiatria e Psicologia”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constante do processo nº 150.001571/2003.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de junho de 2003

PROCESSO: 150.001655/2003; INTERESSADO: CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES e OUTROS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES e OUTROS, no valor de R\$9.890,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0709/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Artista/Músico citado acima, dentro da Programação artística da OSTNCS.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001634/2003; INTERESSADO: VÂNIA MARISE DE CAMPOS E SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de VÂNIA MARISE DE CAMPOS E SILVA, no valor de R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0708/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Pianista acima citada, dentro da programação artística da OSTNCS.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001656/2003; INTERESSADO: INSTITUTO CULTURAL DE DANÇA CONSPIRAÇÃO STYLES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do INSTITUTO CULTURAL DE DANÇA CONSPIRAÇÃO STYLES, no valor de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0707/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo de Dança CONSPIRAÇÃO STYLES, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de junho de 2003

PROCESSO: 150.000.721/2003; INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00011/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO 2003”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.583/2003; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAUDIO SANTORO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAUDIO SANTORO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00012/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DANÇA - 2003”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.000/2003; INTERESSADO: ARTE 21 – ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ARTE 21 – ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00013/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FOTO ARTE 2003 – BRASÍLIA: CAPITAL DA FOTOGRAFIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.447/2003; INTERESSADO: CÂMARA DO LIVRO DO DF; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CÂMARA DO LIVRO DO DF, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00014/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “XXI FEIRA DO LIVRO DE BRASÍLIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.906/2003; INTERESSADO: ANA KÁTIA FERREIRA CONCEIÇÃO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA KÁTIA FERREIRA CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00015/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CARA BRASILENSE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 137/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1 - 160.001.572/2002 – ANTÔNIA RODRIGUES ME, Endereço Pleiteado: QN 305, Conjunto 04, Lote 14 – Central de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 100m² Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimentos: R\$ 33.472,35, Atividade: Comércio varejista de roupas em geral com fabricação.

2 - 160.002.090/2001 – DIVISÓRIAS PONTUAL LTDA ME, Endereço Pleiteado: Lote 11, Conjunto 05, Quadra 400 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 122,10m², Empregos: atual 00 e a gerar 04, Investimentos: R\$ 29.698,00, Atividade: Compra e venda de painéis e perfis de aço e alumínio para divisórias, vidros, molduras, produtos correlatos ao ramo de prestação de serviços de remanejamento de divisórias.

3 - 160.004.123/1999 – EDILEIDE FERREIRA LOPES ME, Endereço Pleiteado: Qd. 03, Conjunto “F”, Lote 14 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 150m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 31.000,00, Atividade: Comércio e reforma de móveis, marcenaria, venda e varejo.

4 - 160.001.738/2001 – MBB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 08, Lote 23 – Águas Claras/DF, Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 03 e a gerar 06, Investimentos: R\$ 36.450,00, Atividade: Lanchonete.

5 - 160.002.311/2001 – XIMENES & ROCHA LTDA, Endereço Pleiteado: Conjunto 20, Lote 01 – Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 105m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 41.914,96, Atividade: Bar, restaurante, pizzaria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 138/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de indeferimento de projetos relativos ao incentivo econômico do PRÓ/DF das seguintes empresas:

1 - 160.001.462/2001 – AURÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 400, Conjunto 05, Lote 09 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 122,10m², Atividade: Fornecimento de alimentos preparados

2 - 160.001.405/1999 – DROGARIA DROGLON LTDA ME, Endereço Pleiteado: QI 416, Conjunto “L”, Lote 06 – Área Central de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 100m², Atividade: Drograria com compra e venda de medicamentos em geral.

3 - 160.002.663/2001 – FLORISVALDO FRANCISCO DO SACRAMENTO ME, Endereço Pleiteado: QN 309, Conjunto 03, Lote 05 – Área Central de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 100m², Atividade: Bar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 139/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedidos às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1- 160.001.240/2002 – ASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Endereço Pleiteado: QI 416, Conjunto 01, Lote 31 – Área Central de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 3.300m², Empregos: atual 18 e a gerar 23, Investimento: R\$ 720.190,64, Atividade: Compra e venda de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, madeiras e demais artigos correlatos ao ramo.

2- 160.001.678/2002 – COMERCIAL DE ALIMENTOS CAÍQUE LTDA, Endereço Pleiteado: QN 208, Conjunto “D”, Lote 02 – Área Central de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 2.051,194m², Empregos: atual 41 e a gerar 58, Investimento: R\$ 907.600,00, Atividade: Supermercado, com compra e venda de produtos alimentícios, higiênicos, de limpeza e de armazinhos, bebidas, doces e demais artigos correlatos ao ramo.

3- 160.001.612/2000 – MINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 02, Lote 42 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 1.123,33m², Empregos: atual 10 e a gerar 05, Investimento: R\$ 153.258,13, Atividade: Comércio, representação e distribuição de alimentos em geral, venda no atacado de produtos alimentícios frigorificados.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 140/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de indeferimento de projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa:

1- 160.000.358/2000 – A ALTERNATIVA TIRA ENTULHO LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 04, Lotes 02 e 04 – SMC de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 2.100,00 m², Empregos: atual 01 e a gerar 08, Investimento: R\$ 464.520,47, Atividade: Prestação de serviços de transportes de entulhos, locação de veículos de cargas, passeios e transportes de turistas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 141/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA ACOLHER RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de acolhimento do recurso a cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, apresentados pelas seguintes empresas:

1 - 160.001.897/1999 – ARI ANTÔNIO DE OLIVEIRA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto “A”, Lote 35 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 300m², Empregos: atual 01 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 61.500,00, Atividade: Comércio varejista de tecidos, artigos de cama, mesa e banho, vestuário e complementos.

2 - 160.000.545/2000 – NILO MORAIS DE OLIVEIRA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 37 – Setor Industrial Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 320,25m² Empregos: atual 00 e a gerar 05, Investimentos: R\$ 46.952,00, Atividade: Lanternação, pintura, elétrica e mecânica em geral.

3 - 160.001.007/2001 – HELDER MORATO AXHCAR ME, Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto “D”, Lote 08 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 300m², Empre-

gos: atual 00 e a gerar 06, Investimentos: R\$ 68.937,37, Atividade: Lanchonete e restaurante.

4 - 160.001.768/1999 – ROMILDA RIBEIRO REZENDE BALDOINO, Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto “C”, Lote 18 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 150m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 24.042,43, Atividade: Bazar e papelaria.

5 - 160.000.612/2000 – ESPLANE ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO ASSESSORIA E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 13, Lote 15 – Setor de Expansão Econômico de Sobradinho/DF, Área Pleiteada do Lote: 1.000m², Empregos: atual 06 e a gerar 100, Investimentos: R\$ 182.666,00, Atividade: Incorporação compra, venda e arrendamento de imóveis e construção civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 142/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA NÃO ACOLHER RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de não acolhimento do recurso a cancelamento relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, das seguintes empresas:

1 - 160.000.790/2001 – CENTRO OESTE AUTO LATAS ME, Endereço Pleiteado: Qd. 04, Conjunto “A”, Lote 04 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 300m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 49.944,00, Atividade: Comércio varejista de peças novas e usadas em geral com prestação de serviços de mecânica, pintura, lanternação e demais correlatos ao ramo.

2 - 160.001.667/2001 – JOÃO TORQUATO DE OLIVEIRA NETO ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 17 – Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 150m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 36.812,84, Atividade: Prestação de serviços de serralheria.

3 - 160.001.681/2001 – LIVRARIA EVANGÉLICA GRAÇA ETERNA LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 04, Lote 12 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 111,60m², Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimentos: R\$ 37.855,44, Atividade: Comércio varejista de livros, artigos de papelaria, artigos religiosos e comércio varejista de cd’s.

4 - 160.000.770/2001 – TEND TUDO PEÇAS LTDA ME, Endereço Pleiteado: Qd. 04, Conjunto “B”, Lote 07 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 300m², Empregos: atual 01 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 70.844,00, Atividade: Comércio de peças usadas para automóveis, manutenção e reparação de automóveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 143/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF, relativos a isenção de IPTU e ITBI, às seguintes empresas:

1 – 160.000.119/2003 – AUTO BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

2 – 160.000.037/2003 – HAVAÍ ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 144/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA PROJETOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1 - 160.001.948/2001 – DOMECI DOS SANTOS, Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lote 17 – Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 200m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 38.901,00, Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos.

2 - 160.000.317/2002 – FRANCISCO CARLOS DE SOUZA DISTRIBUIDORA ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 16, Lotes 01 e 02 – Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 210m², Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimentos: R\$ 47.768,62, Atividade: Distribuidora de bebidas em geral, no varejo e no atacado, compra e venda de produtos do ramo.

3 - 160.002.722/2000 – HELI GONÇALVES NUNES ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 12, Lote 16 – Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 280m², Empregos: atual 02 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 49.000,00, Atividade: Restaurante, churrascaria e pizzaria, compra e venda de artigos do ramo.

4 - 160.001.453/2001 – MARIA JOSIANE ARAÚJO BARROS DOS SANTOS ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 19, Lote 15 – Sul de Samambaia/DF, Área Pleiteada do Lote: 150m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 34.926,09, Atividade: Serviços de mecânica, lanternagem e pintura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 145/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

INDEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa: 1- 160.001.937/2001 – EMERSON FERNANDES PINHEIRO OFICINA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 09, Lote 27 – Setor de Indústria de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 315m², Empregos: atual 00 e a gerar 06, Investimento: R\$ 54.170,00, Atividade: Oficina mecânica, lanternagem, pintura, compra e venda de peças, veículos novos e usados, serviços do ramo em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 146/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto relativo à concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

160.002.407/2001 – M. L. RODRIGUES CONFECÇÕES ME, Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 11, Lote 08 – SCIA/DF, Área Pleiteada do Lote: 200m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 63.926,46, Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário, cama, mesa e banho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 147/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

MANTÉM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 85/2002 – CPDI/DF, DE 28 DE MAIO DE 2002, QUE APROVOU O PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314, de 09 de agosto de 2001 e, ainda, votação do Plenário na 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Manter os termos da Resolução nº 85/2002 - CPDI/DF, de 28 de maio de 2002, que aprovou o projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

160.002.327/2001 – MADEIREIRA VALENÇA LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 21, Lotes 43, 45, 47, 49 e 51 – Setor de Indústria de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 5.250m², Empregos: atual 08 e a gerar 44, Investimentos: R\$ 474.504,00, Atividade: Compra e venda de madeiras e materiais para construção em geral.

Art. 2º Determinar à TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 148/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – CPE.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, resolve: Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de produtos do exterior da empresa CENTERPHARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, processo n.º 160.000.143/2003;

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 181.731.015,00 (cento e oitenta e um milhões, setecentos e trinta e um mil e quinze reais), correspondente a previsão de financiamento de 70% do ICMS, da empresa citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF.

O Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, em conformidade com o art. 18, § 3º da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, resolve revisar o seu Regimento Interno:

Capítulo I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, órgão de deliberação coletiva, presidido pelo Governador do Distrito Federal, rege-se pela Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, que o criou, e alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 4 de setembro de 2002, e por este Regimento.

Art. 2º O CPDI tem por finalidade promover a operacionalização do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, concedendo incentivos e benefícios que viabilizem iniciativas para a implantação, expansão, modernização e reativação de empreendimentos produtivos.

Art. 3º O CPDI tem por competência:

I – formular e propor políticas e diretrizes para o desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal, priorizando atividades produtivas para a concessão de incentivos e benefícios oferecidos por programas governamentais;

II – deliberar sobre as recomendações das Câmaras Temáticas e dos Colegiados que o integram;

III – promover, na forma das Leis nº 2.427 e 2.719, e do Decreto nº 23.210, a implementação, o funcionamento e a operacionalização do PRÓ/DF;

IV – discutir, votar e deliberar quanto à concessão dos incentivos e benefícios previstos no PRÓ/DF, e outras matérias que lhe forem submetidas à apreciação;

V – delegar competências às unidades que o compõem e aos órgãos encarregados da operacionalização do PRÓ/DF.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CPDI é presidido pelo Governador do Distrito Federal e, na sua ausência, substituído pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, que exercerá cumulativamente a função de Coordenador-Executivo do Conselho e das Câmaras Temáticas.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Plenário elegerá um Conselheiro, dentre os secretários presentes, para presidir a sessão.

Art. 5º As reuniões do CPDI realizar-se-ão com o quorum mínimo de um terço de sua composição e as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º O CPDI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou pelo Coordenador-Executivo, ou, ainda, pela maioria de seus membros.

§ 2º A ausência a três sessões consecutivas, ou a cinco alternadas, anualmente, ensejará a suspensão da representação pelo período de um ano, contado a partir da reunião que deu origem à sanção.

Art. 6º As deliberações do CPDI deverão ocorrer no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contado da data do recebimento do pleito pela respectiva Câmara Temática.

§ 1º O Governador do Distrito Federal poderá arbitrar prazo para exame e deliberação sobre pleito que considerar de relevante interesse público, em tramitação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE ou no âmbito do CPDI.

§ 2º Transcorrido, sem deliberação, o prazo arbitrado no § 1º, o Presidente do Conselho poderá aprovar o pleito, ad referendum do Colegiado.

§ 3º As decisões do Colegiado serão formalizadas por resoluções, cuja vigência ocorrerá com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 7º O CPDI definirá os critérios de credenciamento de instituições de caráter técnico, de reconhecida idoneidade, para a análise de projeto que considerar especial ou de relativa complexidade, cujos estudos apresentados ficarão sujeitos, preliminarmente, à apreciação da respectiva Câmara Temática.

Art. 8º O CPDI é composto pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no art. 17, da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999.

Parágrafo único. As entidades de classe representadas no CPDI, de que trata o caput, deverão apresentar à Secretaria Executiva, para constar da pauta da primeira reunião de cada exercício, comprovação de regularidade da instituição perante o respectivo órgão a que estiver subordinada, bem como a documentação que formalize a indicação do representante, e seu substituto legal, no Colegiado.

Art. 9º Os titulares dos órgãos e entidades públicos e privados referidos no artigo anterior são considerados membros natos do CPDI, e, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal, e somente ele poderá representá-lo, respeitadas as condições estabelecidas no artigo anterior.

Capítulo III DA ESTRUTURA

Art. 10 Compõem o CPDI a sua Secretaria Executiva, as Câmaras Temáticas, a Comissão Recursal, o Comitê de Consulta Prévia e o Grupo de Análise de Recursos.

Art. 11 À Secretaria Executiva compete o apoio técnico e administrativo ao CPDI e às demais unidades que o compõem.

§ 1º O cargo de Secretário-Executivo será exercido, na forma do § 4º, do art. 9º do Decreto nº 23.210, por servidor da SDE, indicado pelo titular da Pasta.

§ 2º Ao Secretário-Executivo caberá promover o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CPDI e demais unidades, componentes do Colegiado, valendo-se da estrutura funcional e operacional da SDE, através de sua Gerência de Apoio ao CPDI e Colegiados.

Art. 12 São as seguintes as Câmaras Temáticas:

I – Câmara de Apoio à Micro e Pequena Empresa;

II – Câmara de Integração e Expansão Econômica;

III – Câmara de Projetos Estratégicos;

IV – Câmara de Incentivos, Crédito e Financiamento;

V – Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica;

VI – Câmara de Emprego Social.

Art. 13 As Câmaras Temáticas têm por finalidade apreciar pareceres de pleitos de incentivos e benefícios previstos no PRÓ/DF, submetendo-os à decisão do CPDI.

§ 1º A Câmara de Apoio à Micro e Pequena Empresa tem a competência de analisar pleitos de interesse das micro e pequena empresa.

§ 2º À Câmara de Integração e Expansão Econômica cabe a análise de pleitos de interesse das médias e grandes empresas.

§ 3º A Câmara de Projetos Estratégicos tem por finalidade analisar pleitos relativos a projetos de que tratam os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 23.210, bem como aqueles de que trata o art. 1º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

I – A concessão do incentivo creditício relativo ao financiamento do ICMS tomará por base parecer técnico elaborado pela SDE e homologado pela Secretaria de Fazenda, contendo a previsão dos valores do benefício proposto.

II – A cada doze meses, a Secretaria de Fazenda baixará portaria estipulando os valores do financiamento a ser concedido para o período.

§ 4º À Câmara de Incentivos, Crédito e Financiamento cabe a análise de pleitos de financiamento a cargo de instituições governamentais ou outras linhas especiais de créditos disponibilizados por bancos oficiais ou conveniados, inclusive objetivando subsidiar órgãos governamentais que tenham a atribuição de operacionalizar recursos públicos destinados a programas de desenvolvimento econômico regional.

§ 5º A Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica tem por competência analisar pleitos de natureza ambiental e tecnológica.

§ 6º A Câmara de Emprego Social tem a incumbência de analisar pleitos de interesse de entidades assistenciais, de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, bem como benefícios para capacitação empresarial e profissional.

Art. 14 A Comissão Recursal, composta pelos presidentes das Câmaras Temáticas, tem a atribuição de examinar, para deliberação do CPDI, recursos de pleitos indeferidos por este Colegiado.

Art. 15 Ao Comitê de Consulta Prévia compete analisar os pleitos empresariais apresentados em Cartas-consulta.

Art. 16 O Grupo de Análise de Recursos, composto pelos titulares da Gerência de Análise Prévia de Pleitos Empresariais, Gerência de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico, Gerência de Informações e Normas Técnicas, Gerência de Análise de Projetos e Gerência de Acompanhamento de Implantação de Projetos, da SDE, tem a incumbência de deliberar sobre os recursos interpostos aos indeferimentos de pleitos consubstanciados em Cartas-consulta, examinados pelo Comitê de Consulta Prévia.

§ 1º O Grupo de Análise de Recursos é presidido pelo Gerente de Análise Prévia de Pleitos Empresariais e, em sua ausência e impedimentos, pelo titular da Gerência de Análise de Projetos.

§ 2º Às decisões denegatórias do Grupo de Análise de Recursos cabe pedido de reconsideração dirigido ao titular da SDE, apresentando no prazo de quinze dias da publicação no DODF.

Art. 17 As Câmaras Temáticas e o Comitê de Consulta Prévia terão composição e representação definidas por ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os colegiados integrantes da estrutura do CPDI estabelecerão, em seus respectivos regimentos, publicados no DODF, as suas normas de funcionamento, observadas a legislação específica e as disposições deste Regimento.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 Ao Presidente do CPDI compete:

I – convocar as reuniões do Colegiado;

II – abrir a reunião, solicitar a leitura da ata da sessão anterior e submetê-la à votação;

III – designar os conselheiros para relatar os pareceres submetidos à decisão do Colegiado;

IV – submeter ao Plenário o voto dos relatores;

V – decidir questões de ordem, apurar votações e proclamar os resultados;

VI – submeter ao Plenário sugestões das Câmaras Temáticas, de indicação e prioridades da política governamental de desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal, designando os relatores;

VII – submeter ao Plenário proposições de políticas governamentais, designando os relatores;

VIII – conceder vista de processos, atendido ao que preceitua o art. 23 e seus parágrafos;

IV – delegar atribuições ao Coordenador-Executivo.

Art. 19 Aos demais membros do CPDI compete:

I – propor, discutir e votar;

II – elaborar relatórios e pareceres e submetê-los ao Plenário;

III – comunicar ao Secretário-Executivo, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a justificativa de ausência à reunião;

IV – abster-se de apreciar pleitos em que tenha vínculo de interesse;

V – solicitar vista de processo que esteja sob exame do Plenário.

Art. 20 Ao Coordenador-Executivo compete:

I – assessorar o Governador na presidência do CPDI;

II – substituir o Governador na presidência do CPDI, em seus impedimentos e ausências;

III – aprovar a pauta das reuniões;

IV – assinar as atas das reuniões;

V – assinar as resoluções do Colegiado;

VI – convocar as reuniões, em consonância com o Presidente;

VII – desempenhar outras atribuições que lhe forem pertinentes.

Art. 21 Ao Secretário-Executivo compete:

I – prestar assessoramento ao CPDI e demais unidades do Colegiado;

II – submeter ao Coordenador-Executivo as pautas das reuniões;

III – secretariar as reuniões do Colegiado e das unidades do CPDI, elaborando as respectivas atas;

IV – distribuir processos e documentos aos membros do Colegiado, para apreciação e relato em Plenário;

V – distribuir, com antecedência mínima de cinco dias, a pauta das reuniões;

VI – encaminhar à SDE as resoluções do CPDI para publicação no DODF;

VII – assegurar o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CPDI e demais unidades de sua estrutura;

VIII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para a obtenção de dados e informações que subsidiem as deliberações dos Colegiados;

IX – encaminhar à SDE os processos examinados em Plenário, para as providências pertinentes;

X – incluir na pauta da reunião seguinte os processos não apreciados pelo Plenário;

XI – desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas.

Capítulo V DO FUNCIONAMENTO

Art. 22 Será observada a seguinte ordem nos trabalhos das reuniões:

I – verificação de quorum;

II – leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

III – leitura de atos, correspondências e outros documentos do expediente;

IV – relato de processos e de outros documentos distribuídos para apreciação dos Conselheiros, constantes da pauta da reunião;

V – discussão e decisão de matérias de caráter normativo, formalizadas em resoluções;

VI – exame de assuntos extrapauta;

VII – palavra franqueada;

VIII - encerramento da reunião.

Art. 23 O atendimento, a critério do Presidente, de pedido de vista de processo, deve obedecer a motivo que o justifique.

§ 1º A remessa, pela Secretaria Executiva, de processo retirado de pauta, dar-se-á sob protocolo, devendo a devolução ocorrer em tempo hábil que permita sua inclusão na pauta da próxima reunião do Colegiado, mesmo quando a solicitação tenha sido feita por mais de um Conselheiro.

§ 2º A devolução referida no parágrafo anterior poderá ser sobrestada quando for necessário a realização de diligências ou consultas externas à SDE.

§ 3º O Conselheiro deve atentar para a preservação da confidencialidade das informações contidas nos processos sob sua responsabilidade.

Art. 24 A convocação da reunião indicará horário e pauta, devendo ocorrer com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 25 Os relatos e votos submetidos à apreciação do Colegiado deverão ser fundamentados, por escrito.

Art. 26 O recurso a indeferimento de pleito, deliberado pelo CPDI, deverá ser apresentado à SDE, no prazo de trinta dias, após a publicação da Resolução no DODF.

§ 1º O recurso referido no caput será objeto de exame pela Comissão Recursal, que o encaminhará à deliberação do CPDI.

§ 2º Aos indeferimentos do CPDI, de processos examinados pela Comissão Recursal, cabe recurso em grau terminativo, apresentado pelo pleiteante, no prazo máximo de trinta dias, contado da publicação no DODF, que o encaminhará ao Colegiado, mediante parecer fundamentado.

§ 3º Os pleitos de revisão de metas, apresentados por empresas com projetos já aprovados, poderão ser objeto de apreciação do Colegiado, desde que o encaminhamento atenda a razões tecnicamente justificadas.

§ 4º Os pleitos de alteração do contrato social de empresa com projeto aprovado, devidamente fundamentados, serão deliberados em Plenário.

§ 5º Os pedidos de revisão de prazos de implantação de projetos aprovados, relativos a programas governamentais, poderão ser objeto de deliberação do Colegiado, desde que fundamentados em parecer técnico do titular da SDE.

§ 6º Os pleitos de migração de empresas beneficiadas por programas governamentais, anteriores ao PRÓ/DF, serão objeto de apreciação pelas Câmaras Temáticas competentes, que os submeterá à decisão do CPDI.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Fica vedada, a partir de 4 de junho de 2001, data da publicação da Lei nº 2.719, a concessão de incentivos no âmbito do PRÓ/DF, pelo período de cinco anos, a empresa beneficiária de incentivos concedidos por programas governamentais, que transferir direitos e benefícios caracterizados por:

I – cessão de direitos formalizados, ou não, do terreno objeto do incentivo econômico;

II – venda ou transferência do controle da empresa, ou da titularidade, mediante alteração na composição societária, detentora do mando em sociedade anônima, por cotas de responsabilidade, ou em sociedade civil;

III – formalidade de transferência do mando da empresa, com finalidade de alterar a organização original existente à época da obtenção do benefício;

IV – outros meios, a critérios da SDE, não previstos nos incisos anteriores.

§ 1º Excluem-se desta vedação aqueles casos deliberados pelo CPDI, bem como as alterações que forem decorrentes de sucessão hereditária, excluindo-se destas o adiantamento de legítima.

§ 2º A vedação referida no caput aplica-se às pessoas físicas que tenham participado de empresas enquadradas nos incisos acima, bem como aos adquirentes de direitos em que caracterizem condição de mando.

Art. 28 Fica vedado, por um ano, o exame de pleitos de empresa que tenha Carta-consulta não acolhida ou projeto de viabilidade recusado.

Art. 29 É nulo o voto de processo cujo relator tenha vínculo de interesse.

Art. 30 A participação como membro do CPDI será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 31 Os casos omissos, e aqueles não previstos do presente Regimento, serão objeto de deliberação do Colegiado.

Art. 32 A vigência deste Regimento ocorrerá após sua publicação no DODF.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO(*)

1 - Na Resolução n.º 63/2003 - CPDI/DF, de 31 de março de 2003, publicada no DODF n.º 66, de 04 de abril de 2003, página 14. Onde se lê: 160.002.791/2001EDILEUZA GARRIDO VIEIRA ME, Endereço Pleiteado: QN 307, Conjunto 06, Lotes 02 e 03 –

Área Central de Samambaia/DF, Leia-se: 160.002.791/2001, EDILEUZA GARRIDO VIEIRA ME, Endereço Pleiteado: QN 307, Conjunto 06, Lotes 04 e 05 – Área Central de Samambaia/DF

2 - Na Resolução n.º 24/2000 - CPDI/DF, de 04 de maio de 2000, publicada no DODF n.º 87, de 09 de maio de 2000, páginas 11 a 13. Onde se lê: 160.000.278/2000IRMÃO SOARES LTDA, Endereço Pleiteado: Lote 03 Conjunto 02 – ADE Sul de Samambaia/DF, Leia-se: 160.000.278/2000 IRMÃO SOARES LTDA, Endereço Pleiteado: Lote 03, 12 e 13, Conjunto 02 – ADE Sul de Samambaia/DF

3 - Na Resolução n.º 70/2002 - CPDI/DF, de 28 de maio de 2003, publicada no DODF n.º 108, de 10 de junho de 2003, páginas 12 e 13. Onde se lê: 160.002.476/2001 SÓCAMPO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Endereço Pleiteado: Conjunto 01, Lotes 04, 05 e 06 – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/DF, Leia-se: 160.002.476/2001 SÓCAMPO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Endereço Pleiteado: Quadra 08 Comércio, Conjunto 01, Lotes 04, 05 e 06 – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/DF

(*) Retificações autorizadas na 44ª Reunião Ordinária do CPDI/DF, realizada no dia 26 de junho de 2003.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve:

1 – REVOGAR a Portaria de 06 de junho de 2002, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2002, que estabelece normas e critérios para utilização de telefones móveis e fixos no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS REIS PINHEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de junho de 2003

PROCESSOS N.ºS: 111.001.000.191/1999 INTERESSADOS: CTIS INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 561 de 24/06/2003, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, o valor de R\$ 103.889,64 (cento e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da Empresa CTIS – Informática Ltda, correspondente às faturas n.ºs 422.653, 422.878, emitidas em 22/08/2001; fatura nº 427.659 correspondente ao período de 20/07 a 19.08.2001 e fatura nº 427.660, de 12/09/2001, referentes à execução de serviços de suporte de atividades da CODIN, devidamente atestadas pelo executor do contrato, correndo a despesa por conta do Elemento 3390.92-Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa Orçamentário 23.126.0100-2005.0044 – Ações de Informática. Correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de junho de 2003

PROCESSO N.º: 0240.000.921/2002; INTERESSADO: JORGE RODRIGUES DIST. DE BEBIDAS – ME; ASSUNTO: Aplicação de Multa.

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa JORGE RODRIGUES DIST. DE BEBIDAS - ME CNPJ 04.119.118/0001-94, no valor de R\$ 960,11 (novecentos e sessenta reais e onze centavos), por não ter cumprido com

o disposto na Cláusula quarta, 4,4,1c/c Cláusula Décima Terceira do Contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal N.º 125/2002. e Registro de preços n.º 45/2002-CPL/SCL/SEFP, Cláusula XIV, 14.1.2,^a

PROCESSO N.º: 0240.000.934/2002; INTERESSADO: RLF-ESTÂNCIA SANTA CLARA IND. E COM. LTDA; ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa RLF-ESTÂNCIA SANTA CLARA IND. E COM. LTDA CNPJ 03.892.417/0001-02, no valor de R\$ 1.099,87 (hum mil noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), por não ter cumprido com o disposto na Cláusula quarta, 4,2c/c Cláusula Décima Terceira do Contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal N.º 138/2002, e Registro de preços n.º 45/2002-CPL/SCL/SEFP, Cláusula XIV, 14.1.2,^a

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 27 DE JUNHO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

ANULAR o Termo de Autorização de Uso nº 071/2003, de 14/03/2003, referente ao processo nº 141.000.806/2003, celebrado entre a Administração Regional de Brasília e o Autorizatório Real Engenharia Ltda, representado por Eduardo Rogério de Paiva, na qualidade de Sócio, para a ocupação de área pública do Stand de Vendas localizado na Projecção 02, da Quadra 704, do SHCG/NORTE (entre a Av. W-4/W-5), conforme DECISÃO nº 06/2003 – COMPRESB, publicada no DODF nº 111, pag. 06, de 11/06/03.

ANULAR o Termo de Autorização de Uso nº 048/2003, de 18/02/03, referente ao processo nº 141.000.767/2003, celebrado entre a Administração Regional de Brasília e o Autorizatório Conselho Comunitário da Asa Norte – CCAN, representado por Sérgio Artur Paganini da Silva, na qualidade de Presidente, para a ocupação de área pública do Stand de Vendas localizado na EQN 703/903 (frente ao Colégio Militar de Brasília), conforme DECISÃO nº 06/2003 – COMPRESB, publicada no DODF nº 111, pag. 06, de 11/06/03.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE JUNHO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso LXXVI, Artigo 35 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

I – REVOGAR o Alvará de Construção nº 000.174/1996, exarado em 24 de agosto de 1996, da obra sito à Quadra 31 Conjunto “A” Lote 37 / Paranoá – DF, concedido HELENA LOPES DOS SANTOS, CPF nº 186.335.871-49, constante do Processo nº 140.000.902/96, em cumprimento ao artigo 34, Inciso II, do Decreto nº 19.915/98, de 17 de dezembro de 1998.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

VALFREDO PERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 18 DE JUNHO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso LXXVI, Artigo 35 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

I – REVOGAR o Alvará de Construção nº 000.069/96, exarado em 24 de abril de 1996, da obra sito à Quadra 31 Conjunto “A” Lote 41 / Paranoá – DF, concedido ADÉLIA DA SILVA, CPF nº 031.806.338-75, constante do Processo nº 140.000.269/2003, em cumprimento ao artigo 34, Inciso II, do Decreto nº 19.915/98, de 17 de dezembro de 1998.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

VALFREDO PERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso LXXVI, Artigo 35 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

I – REVOGAR o Alvará de Construção nº 000.178/93, exarado em 11 de agosto de 1993, da obra sito à Quadra 31 Conjunto “A” Lote 44 / Paranoá – DF, concedido HELDER PINHEIRO GOMES, CPF nº 516.670.451-72, constante do Processo nº 140.000.267/2003, em cumprimento ao artigo 34, Inciso II, do Decreto nº 19.915/98, de 17 de dezembro de 1998.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

VALFREDO PERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 18 DE JUNHO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso LXXVI, artigo 35 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

I – REVOGAR o Alvará de Construção nº 000.033/94, exarado em 18 de março de 1994, da obra sito à Quadra 31 Conjunto “A” Lote 36 / Paranoá – DF, concedido a MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, CPF nº 186.207.521-20, constante do Processo nº 140.000.266/2003, em cumprimento ao Artigo 34, Inciso II, do Decreto nº 19.915/98, de 17 de dezembro de 1998.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

VALFREDO PERFEITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039, DE 26 DE JUNHO DE 2003

A Administradora Regional de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, conforme determina a Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, torna público que foi apreendido os materiais abaixo discriminado, que se encontra recolhido no pátio de serviço desta Administração Regional, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a Documentação Fiscal para sua liberação, após o que será considerado abandonado. 01 Painel de Outdoor em chapa de zinco e madeira com 09 metros de comprimento e 03 metros de largura com a inscrição (Dia do Desafio – Administração de Santa Maria). Termo de Apreensão nº 0600 - Data 23/06/03- Hora: 16:40, Local: Área Especial - Próximo ao Viaduto Santa Maria, Nome ou Razão Social: VIU PAINEIS (FACISM/DIA DO DESAFIO) Processo: 143.000.490/2003.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LUCENA ARAÚJO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 27 DE JUNHO DE 2003

Estabelece metas de arrecadação a que se refere o Decreto nº 23.309, de 23 de outubro de 2002. O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 23.309, de 23 de outubro de 2002, bem como

Considerando que a LOA de 2003, Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, publicada no DODF de 31 de dezembro de 2002, apresenta na pag. 5 a estimativa da receita de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, para o exercício de 2003, em R\$ 44.500.000,00;

Considerando que, conforme relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada emitido pelo Sistema Integrado de Administração Contábil, no primeiro trimestre de 2003 a arrecadação das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia foi de R\$ 2.185.700,72;

Considerando que, conforme relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada emitido em 27/06/03 pelo Sistema Integrado de Administração Contábil, no primeiro e segundo trimestres de 2003 a arrecadação das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia foi de R\$ 4.476.106,77;

Considerando que, nos dois últimos trimestres de 2003, há uma diferença da Receita Orçada em relação a Receita Arrecadada no montante de R\$ 40.023.893,23; resolvem:

Art. 1º Estabelecer como meta de arrecadação de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia no terceiro trimestre de 2003, o valor de R\$ 20.011.946,62 (Vinte Milhões, Onze Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA

Secretário de Fiscalização de Atividades Urbanas

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda